

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO (PPGDS)
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**

ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO

**ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO: UM ESTUDO
SOBRE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS E AS
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico.

Orientador: Dr. Miguelangelo Gianezini
Coorientador: Dr. Sílvio Parodi Oliveira
Camilo

**CRICIÚMA
2021**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

B862e Brito, Albino Lutiani da Costa.

Ecoaquisições e desenvolvimento : um estudo sobre compras públicas sustentáveis e as licitações do município de Macapá / Albino Lutiani da Costa Brito. - 2021.

122 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, Criciúma, 2021.

Orientação: Miguelangelo Gianezini.

Coorientação: Sílvio Parodi Oliveira Camilo.

1. Compras sustentáveis - Macapá (AP). 2. Licitação sustentável - Macapá (AP). 3. Administração pública. 4. Amazônia Legal. 5. Sustentabilidade. I. Título.

CDD 23. ed. 341.3527

ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO

ECOAQUISIÇÕES E DESENVOLVIMENTO: UM ESTUDO SOBRE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS E AS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Criciúma, 29 de março de 2021.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Miguelangelo Gianezini
(Presidente e Orientador - UNESC)

SILVIO PARODI OLIVEIRA Arquivado de forma digital por SILVIO
PARODI OLIVEIRA CAMILO em 22/03/2021
Data: 2021-04-08 15:55:49 -20:00

CAMILO:36223115091
Prof. Dr. Sílvio Parodi Oliveira Camilo
(Coorientador - UNESC)

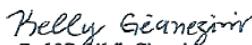


Prof.ª Dr.ª Cristina Kéiko Yamaguchi
(membro externo - UNPLAC)

Prof.ª Dr.ª Alexandra Silveira Mastella
(membro externo - MUST University)



Prof. Dr. Jaime Dagostim Picolo
(membro interno - UNESC)



Prof.ª Dr.ª Kelly Gianezini
(membro suplente - UNESC)



Albino Lutiani da Costa Brito
(Discente)

Criciúma, 29 de março de 2021.



Prof. Dr. João Henrique Zanellato
Coordenador do PPGDS - UNESC

Dedico este trabalho à pessoa que
esteve sempre ao meu lado nas
trincheiras da guerra chamada vida.
Minha amada esposa Lorenza
Keila Castro Brito.

AGRADECIMENTOS

A Deus pela oportunidade de realizar esse sonho.

Aos meus familiares, em especial minha mãe Antônia Góes, meu pai Edilson Brito, minha esposa Lorenza Brito e meus filhos Laís, Carol e Antônio pela paciência e compreensão ante minhas ausências na persecução desse trabalho. E os meus irmãos Paula e Adolfo pelo apoio, torcida e carinho.

Ao meu orientador professor Miguelangelo Gianezini, pelo acompanhamento em toda minha trajetória no programa, pela paciência, atenção, dedicação e compartilhamento de sua sabedoria, experiência e tempo.

À CAPES pelo auxílio financeiro, sem o qual seria impossível a realização do curso.

Aos Professores Doutores Cristina Keiko Yamaguchi, Jaime Dagostin Picolo e Alexandra Mastella que compuseram a banca avaliadora, por aceitar o convite e pelos cirúrgicos apontamentos na qualificação deste trabalho.

Ao corpo docente e discente do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS/UNESC), em especial na pessoa da Luciana Ávila de Medeiros, que com seu carisma e atenção sempre foi muito prestativa e solícita.

Aos Professores Doutores Melissa Watanabe e Sílvio Parodi Oliveira Camilo pelos auxílios pedagógicos, sugestões e compartilhamento de saberes.

Ao grupo de pesquisa GComD, ao qual faço parte, pela oportunidade de aprendizados e vivências.

Aos meus tios Luís Góes, Ir. Maria do Carmo e Ir. Socorro Góes pelos conselhos e auxílios providenciais.

Aos colegas de trabalho da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em especial Doutor Paulo Maia, Adelane Souto, e Gleice de Jesus por todo incentivo e encorajamento dado.

À querida colega da Universidade do Estado do Amapá, Administradora Rosany Rodrigues, pelo apoio incondicional.

Aos que de forma direta ou indireta contribuíram com essa trajetória.

“Precisamos de um outro
crescimento para um outro
desenvolvimento”

Ignacy Sachs

RESUMO

BRITO, Albino Lutiani da Costa. **Ecoaquisições e Desenvolvimento: um estudo sobre Compras Públicas Sustentáveis e as Licitações do Município de Macapá**. 2021, 125f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, UNESC, Criciúma, 2021.

De maneira geral, a atuação governamental é percebida por suas atividades-fim, os serviços públicos. Raramente, observam-se os governos como consumidores de bens e serviços, desprezando-se sua influência sobre o mercado. Contudo, as “inovações legais” realizadas no Brasil, principalmente a partir de 2010, trazem a informação de que o apoio e incentivo à licitação sustentável são cada vez maiores. Tais inovações, contribuíram para incorporar aos critérios tradicionais das compras públicas (geralmente apoiados unicamente nos preços) fatores socioambientais que, além da racionalização dos custos, possibilitem alavancar e promover justiça social ou ainda que se diferenciem pelos critérios ambientais que envolvam o processo produtivo. Observando tal cenário, aliado à autonomia constitucional de entidades, como os governos municipais, torna-se instigante conhecer os avanços e limitações existentes para a implementação de Ecoaquisições, representadas aqui pelas chamadas compras públicas sustentáveis, as quais a esfera governamental supracitada participa. Para tanto, esta pesquisa abordou de forma analítica a aplicação no cenário burocrático, da promoção do desenvolvimento sustentável via licitações, por meio de um estudo bibliográfico e bibliométrico acerca das compras públicas sustentáveis, seguido de levantamento documental e exploratório nos processos de compras e contratações do município de Macapá, capital do estado do Amapá. Como resultados, foram apresentados em três capítulos, o “estado da arte” proveniente da produção científica acerca das compras públicas sustentáveis; o mapeamento a produção brasileira sobre a temática no ambiente acadêmico, abrangendo as áreas de pesquisa e universidades; e o comportamento do executivo municipal no período de 2014 à 2019, observando a relevância da implementação de uma consciência sustentável por meio de suas aquisições, descrevendo as possíveis limitações existentes para a inserção de critérios que privilegiam avanços socioambientais em suas licitações, identificando as boas práticas constituídas para a consecução desses valores, bem como subsidiando futuros estudos na área. Em que pese ter se verificado um incremento no número de editais que carregam em seu teor termos que sinalizam a preocupação com a sustentabilidade ambiental, se constatou que o município de Macapá pouco avançou na promoção de Ecoaquisições no período analisado, havendo relativa simplicidade textual na maioria dos editais, que atendem mais à formalidade ao invés de encontrar os avanços decorrentes da inovação legislativa em 2010.

Palavras-chave: Compras Sustentáveis. Poder Público. Amapá. Amazônia Legal. Sustentabilidade.

ABSTRACT

BRITO, Albino Lutiani da Costa. **Ecoacquisitions and Development:** a study on Sustainable Public Procurement and Public Tenders in the Municipality of Macapá, Brazil. 2021, 125f. Dissertation (Masters in Socioeconomic Development) – Postgraduate Program in Socioeconomic Development, UNESC, Criciúma, 2021.

In general, government action is perceived by its core activities, public services. Governments are rarely seen as consumers of goods and services, disregarding their influence on the market. However, the “legal innovations” carried out in Brazil, especially since 2010, bring the information supporting and encouraging sustainable bidding increase. Such innovations have contributed to incorporating social and environmental factors into the traditional criteria of public purchases (generally based solely on prices) that, in addition to cost rationalization, enable leveraging and promote social justice or even differentiate themselves by environmental criteria involving the production process. Observing this scenario, together with the constitutional autonomy of entities such as municipal governments, it becomes exciting to know the existing advances and limitations for implementing Eco-Acquisitions, represented here by the so-called sustainable public purchases, in which the government sphere participates. Therefore, this research analytically addressed the application in the bureaucratic scenario, the promotion of sustainable development through tenders, through a bibliographic and bibliometric study on sustainable public procurement, followed by a documentary and exploratory survey in the procurement and contracting processes of the municipality of Macapá, capital of the state of Amapá. The results were presented in three chapters, the “state of the art” from the scientific production about sustainable public procurement; mapping Brazilian production on the subject in the academic environment, covering research areas and universities; and the behaviour of the municipal executive in the period from 2014 to 2019, noting the relevance of implementing a sustainable awareness through its acquisitions, describing the possible existing limitations for the inclusion of criteria that privilege socio-environmental advances in its bids, identifying good practices constituted for the achievement of these values, as well as subsidizing future studies in the area. Despite an increase in the number of notices that carry in their content terms that signal concern with environmental sustainability, it was found that the municipality of Macapá made little progress in promoting Ecoacquisitions in the period analysed, with relative textual simplicity in most of the public notices, which attend more to formality instead of finding the advances resulting from the legislative innovation in 2010.

Keywords: Sustainable Purchasing. Public Power. Amapá State. Brazilian Legal Amazon. Sustainability.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Valor das compras homologadas no Brasil em R\$, no ano de 2019 para materiais.....	27
Figura 2 – Valor das compras homologadas no Brasil em R\$ no ano de 2019, para serviços.	28
Figura 3 – Modelo Conceitual, Brammer e Walker (2011).....	29
Figura 4 – Mapa Região Norte, Amazônia Internacional e Amazônia Legal, 2017	31
Figura 5 – Mapa com a localização do Amapá, áreas de proteção e áreas de ação antrópica.	32
Figura 6 – Mapa de Macapá e seus limites geográficos	84

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Comparativo das modalidades de licitações existentes.	47
Quadro 2 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Subáreas do conhecimento (Nível 3)	76
Quadro 3 – Áreas de concentração conforme as grandes áreas do conhecimento	77
Quadro 4 – Manuais, Guias e Catálogos	104

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução das publicações, por ano, sobre CPS na base Scopus e Web Of Science entre os anos de 2000 a maio de 2020.	55
Gráfico 2 – “Compras Públicas Sustentáveis”: número de publicações por ano no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes.....	71
Gráfico 3 – “Compras Públicas Sustentáveis”: As grandes áreas do conhecimento no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes.	72
Gráfico 4 – “Compras Públicas Sustentáveis”: As grandes áreas do conhecimento divididas em Doutorado, Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional	72
Gráfico 5 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Áreas básicas das Ciências Sociais Aplicadas (Nível 2).....	73
Gráfico 6: “Compras Públicas Sustentáveis” - Áreas básicas da grande área multidisciplinar (Nível 2).....	74
Gráfico 7 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Áreas básicas da grande área Engenharias (Nível 2).	74
Gráfico 8 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Subáreas do conhecimento em Ciências Sociais Aplicadas (Nível 3)	75
Gráfico 9 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Subáreas do conhecimento em Multidisciplinar (Nível 3).....	76
Gráfico 10 – “Compras Públicas Sustentáveis”: Produção dos programas de pós-graduação brasileiros.....	78
Gráfico 11 – Classificação dos objetos licitados.....	91
Gráfico 12 – Modalidades de licitação utilizadas.....	92
Gráfico 13 – Modalidades de licitação utilizadas nos processos de aquisição por ano	93
Gráfico 14 – % Modalidades de licitação utilizadas nos processos de aquisição	94
Gráfico 15 – Editais com algum critério de sustentabilidade ambiental em %	98

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Áreas de concentração de publicações sobre o CPS na base do Scopus entre os anos de 2003 a maio de 2020.....	55
Tabela 2 – Relação de periódicos que concentram o maior número dos artigos sobre CPS nas bases Scopus e Web Of Science, no recorte temporal de 2000 a maio 2020.....	56
Tabela 3 – Autores que publicaram no mínimo 2 (dois) artigos na base de dados Scopus entre os anos 2000 a maio de 2020.	57
Tabela 4 – Artigos selecionados inicialmente das bases de dados Scopus e Web Of Science.	60

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- A3P – Agenda Ambiental da Administração Pública
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- AGU – Advocacia Geral da União
- BTD – Banco de Teses e Dissertações da Capes
- CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial para Infância e Adolescência
- CCL – Central de Compras e Licitação
- CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- CISAP – Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública
- CLC – Central de Licitações e Contratos
- Covid19 – Corona Vírus Disease (Doença do Coronavírus), enquanto “19” se refere a 2019.
- CPS’s – Compras Públicas Sustentáveis
- DR – Doutorado
- DS – Desenvolvimento Sustentável
- ECO-92 – Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, ocorrida na cidade do Rio de Janeiro, de 05 a 16 de junho de 1992
- ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IES – Instituição de Ensino Superior
- IN – Instrução Normativa
- INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
- IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- LC – Lei Complementar
- LS – Licitação Sustentável
- MA – Mestrado Acadêmico
- MMA – Ministério do Meio Ambiente
- MP – Mestrado Profissional
- MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- MS – Ministério da Saúde

NBR – Normas Técnicas da ABNT
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OECD – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU – Organização das Nações Unidas
P+L – Produção mais limpa
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
PE – Pregão Eletrônico
PIB – Produto Interno Bruto
PLS – Planos de Logística Sustentável
PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente
PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos
PPCS – Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis
PPG's – Programas de Pós-Graduação
RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas
SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá
SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO À DISSERTAÇÃO	25
1.1 PROBLEMATIZAÇÃO.....	26
1.2 OBJETIVOS	33
1.2.1 Objetivo Geral	33
1.2.2 Objetivos Específicos.....	34
1.3 JUSTIFICATIVA	34
1.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	36
1.4.1 Modelo de estudo e coleta de dados	36
1.4.2 Delimitação da amostra	37
1.4.3 Técnicas de análise de dados	37
1.5 DA ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	38
2 REFERENCIAL, CONCEITOS E DEFINIÇÕES	41
2.1 NOÇÕES SOBRE PROCESSO DE AQUISIÇÃO NO ESTADO BRASILEIRO	44
3 ESTUDO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA ACERCA DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS	53
3.1 INTRODUÇÃO	53
3.2 MÉTODO.....	54
3.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO	54
3.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO.....	64
4 MAPEAMENTO DAS TESES E DISSERTAÇÕES SOBRE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO BRASIL	67
4.1 INTRODUÇÃO	67
4.2 MÉTODO.....	68
4.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	70
4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO.....	79
5 ECOAQUISIÇÕES NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ	82
5.1 INTRODUÇÃO	82
5.2 MÉTODO.....	83
5.2.1 Lócus da pesquisa e do levantamento documental	83
5.3 MARCOS NORMATIVOS PARA CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS NO BRASIL.....	85
5.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	91

5.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO	98
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA DISSERTAÇÃO.....	101
6.1 CONCLUSÕES	101
6.2 CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA.....	103
6.3 LIMITAÇÕES E SUGESTÕES DE FUTURAS PESQUISAS	105
REFERÊNCIAS.....	108

1 INTRODUÇÃO À DISSERTAÇÃO

A temática da sustentabilidade tem ganhado atenção desde as últimas décadas do século XX, a ponto de se discutir em anos recentes a pertinência da inauguração de um campo científico exclusivo para tal (BETTENCOURT E KAUR, 2011), resultante, no que tange à dimensão ambiental, da preocupação com a ação antrópica sobre o planeta. (KÖHLER *et al.* 2019).

E nestas primeiras décadas do século XXI, a sociedade contemporânea vive um momento paradoxal, uma vez que, ao mesmo tempo que os muitos indivíduos desejam crescentemente consumir todo o tipo de produto, não assumem a responsabilidade pelas consequências negativas desse comportamento. Não obstante, há também os que desejam um ambiente ecologicamente equilibrado e socialmente justo, mas que, no entanto, não se conscientizam que tal condição depende, em parte, de suas próprias ações.

Neste contexto, equacionar a contradição entre o consumismo e a promoção do desenvolvimento sustentável ainda é tarefa complexa, tendo em vista a garantia de utilização pelas futuras gerações, dos recursos naturais (BRUNDTLAND, 1987). Como um dos resultados dos debates supranacionais e nacionais das décadas de 1980, 1990, surgiram ações práticas e algumas estratégias, como por exemplo, a de “compras públicas sustentáveis” (CPSs), assentada no fato de que as instituições públicas são as maiores consumidoras de seus mercados internos (BIDERMAN, 2008), o que as deixa como potenciais influenciadoras na produção e na cadeia do ciclo econômico, visando uma conscientização ambientalmente correta e socialmente justa.

No Brasil, a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, ocorrida na cidade do Rio de Janeiro, de 05 a 16 de junho de 1992 (ECO-92), os principais organismos públicos começam a se movimentar para incentivar o entendimento, qual seja, de que as compras públicas podem e devem ser utilizadas para incentivar a sustentabilidade (ECO92, 1992)¹.

Como desdobramento, se menciona o marco legal das Licitações Sustentáveis, de 2010. Resultante das inovações legais promovidas pela redação do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, o tal marco aprimora um dos objetivos das licitações públicas brasileira, no compromisso para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

¹ Disponível em: <<http://www.un-documents.net/aconf48-14r1.pdf>>. Acesso 15 mai. 2020

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (BRASIL, 2020, p. 19), “Licitação Sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente, via de consequência, aos direitos humanos”.

No entanto, mesmo depois de uma década da referida Lei, a administração pública e seus atores ainda padecem de dúvidas em relação ao tema, por exemplo, a de como consignar na prática tal exigência, o que pode ocasionar dificuldades de implementação de estratégias com caráter sustentável, em especial em instituições públicas localizadas nas unidades federativas da Região Norte do país, onde a questão possui maior complexidade e relevância para o desenvolvimento (BRAMMER E WALKER, 2011).

Ao observar tal cenário, aliado à autonomia constitucional de entidades, como os governos municipais, se torna pertinente conhecer os avanços e limitações existentes para a implementação de Ecoaquisições, representadas aqui pelas chamadas Compras Públicas Sustentáveis, as quais estes participam. Para tanto, esta pesquisa aborda de forma analítica a aplicação no cenário burocrático, da promoção do desenvolvimento sustentável via licitações, por meio de um estudo documental e exploratório em bases de dados e nos processos de compras e contratações na Região Norte do Brasil, mais precisamente no município de Macapá, capital do estado do Amapá (AP).

A pesquisa investiga o estado da arte das compras públicas sustentáveis e, na sequência o comportamento do executivo municipal no período de 2014 à 2019, observando a relevância da implementação de uma consciência sustentável por meio de suas aquisições, descrevendo as possíveis limitações existentes para a inserção de critérios que privilegiam avanços socioambientais em suas licitações, identificando as boas práticas constituídas para a consecução desses valores, bem como subsidiando futuros estudos na área.

1.1 PROBLEMATIZAÇÃO

A ação antrópica sobre o planeta é um dos principais elementos da discussão acerca da sustentabilidade ambiental. A exploração sustentável dos recursos naturais (conservação ambiental) vem ocupando cada vez mais a agenda de reuniões internacionais, num esforço que tende não apenas mitigar problemas ambientais, mas também preservar a sociedade e a qualidade de vida, pressionando os

governos a tratarem a sustentabilidade como uma questão de necessidade e não uma escolha.

Geralmente a atuação governamental é percebida por suas atividades-fim, os serviços públicos. E, raramente, observam-se os governos como consumidores de bens e serviços (OCDE, 2000), se desprezando sua influência sobre o mercado. Contudo, as “inovações legais” realizadas no Brasil, a partir de 2010, trazem a informação de que são cada vez maiores o apoio e incentivo à licitação sustentável.

Tais inovações, contribuíram para incorporar aos critérios tradicionais das compras públicas (geralmente apoiados unicamente nos preços) fatores socioambientais que, além da racionalização dos custos, possibilitem promover justiça social ou ainda que se diferenciem pelos critérios ambientais que envolvam o processo produtivo.

Este encaminhamento tem destaque, principalmente por conta de que o Governo Brasileiro é demandante de cerca de 15% do Produto Interno Bruto – PIB (BRASIL/MMA, 2015), e só em 2019, ano de início desta pesquisa, o consumo do governo brasileiro foi de aproximadamente um trilhão de Reais, já que seu PIB ficou em torno de R\$ 7,3 trilhões (IBGE).

É possível observar, por meio dos dados do portal de painel de preços do Ministério da Economia, que os volumes em reais (R\$) licitados e homologados somente pelo Governo Federal no ano de 2019 para aquisição de materiais e contratação de serviços, ultrapassam os 313 bilhões, conforme imagem das telas de consulta (Fig. 1 e Fig. 2).

Figura 1 – Valor das compras homologadas no Brasil em R\$, no ano de 2019 para materiais.



Fonte: Adaptado de: BRASIL, Min. da Economia (2020). (Disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>. Acesso em: 18 jul 2020).

Figura 2 – Valor das compras homologadas no Brasil em R\$ no ano de 2019, para serviços.



Fonte: Adaptado de BRASIL, Min. da Economia (2020). Disponível em: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>. Acesso em: 18 jul. 2020.

Apesar dos dados do painel evidenciarem apenas o que foi licitado pelo Governo Federal, tais montantes sinalizam e ratificam a pujança que governo brasileiro tem no mercado, por ser um grande demandante de serviços e bens.

Dito isto, uma vez que as contratações públicas acontecem em todos os poderes (executivo, legislativo e judiciário) e nas suas esferas administrativas (nacional, estadual e municipal), verifica-se uma interessante via de promoção ao desenvolvimento nacional sustentável, o que, por conseguinte, deflagra-se no bojo da Lei n.12.349/2010, que alterou o regulamento geral de licitações instituído pela Lei 8.666/1993, tornando esse princípio em um dever cumprir ao gestor público.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** [...] (grifo nosso).

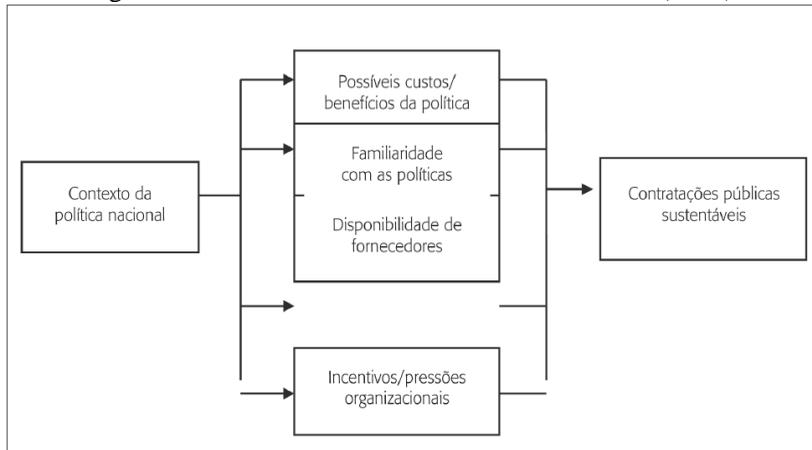
Como anteriormente mencionada, há agora uma obrigatoriedade aplicada aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da União, do Distrito Federal, dos Estados Membros e Municípios, os quais devem considerar em suas compras o atendimento do estabelecido na legislação e demais atos normativos que ritualizam as licitações.

Entretanto, na prática, isso não se dá de forma simples, uma vez que, se faz necessário que administração pública e seus atores detenham a compreensão do papel governamental mais ativo na proteção ambiental, para estabelecer fins mais amplos em suas compras, como o bem-estar social e o desenvolvimento econômico, presentes nas prerrogativas do Desenvolvimento Sustentável.

Em que pese o fato da discussão e estudos terem avançado em âmbito federal, ainda pode ser considerada incipiente a pesquisa para as licitações realizadas em alguns estados e principalmente nos municípios brasileiros. Há questões relacionadas à pouca compreensão objetiva da política de desenvolvimento sustentável (MIOLA e SCHILTZ, 2019), como por exemplo: relação custo-benefício, familiaridade com o tema, disponibilidade do mercado e pressões das organizações, que evidenciam a controvérsia de senso comum ao assunto (BRAMMER e WALKER, 2011).

Para ilustrar a compreensão de tal problemática, recorre-se ao estudo de Brammer e Walker (2011), os quais adaptaram o modelo conceitual na figura a seguir.

Figura 3 – Modelo Conceitual, Brammer e Walker (2011).



Fonte: Brammer e Walker (2011).

Para os autores, os órgãos públicos estão mais propensos a considerar critérios de sustentabilidade em suas contratações quando percebem a existência de um custo-benefício com sua inserção. Ocorre que a implementação das CPSs em primeiro momento é percebida como uma elevação dos custos das contratações, apesar de existirem exemplos

de situações vantajosas tanto no campo financeiro como no campo socioambiental.

Em perspectiva internacional, a familiaridade dos agentes que atuam nos setores responsáveis pelas contratações com o tema, e a identificação de alternativas de fornecedores sustentáveis, associados ao baixo suporte dado pelas diretorias e centro de decisões nas instituições, completam os fatores que podem obstaculizar o processo de implementação das políticas governamentais, demandando uma abordagem passo a passo, segundo a Comissão Europeia (2011).

A institucionalização de critérios de sustentabilidade nas licitações públicas passa a ser um novo desafio ao gestor público, acostumado a elaborar seus editais com vistas a selecionar as propostas de menor valor, sem questionar as práticas socioambientais de seus fornecedores, apesar de sua magnitude enquanto consumidor.

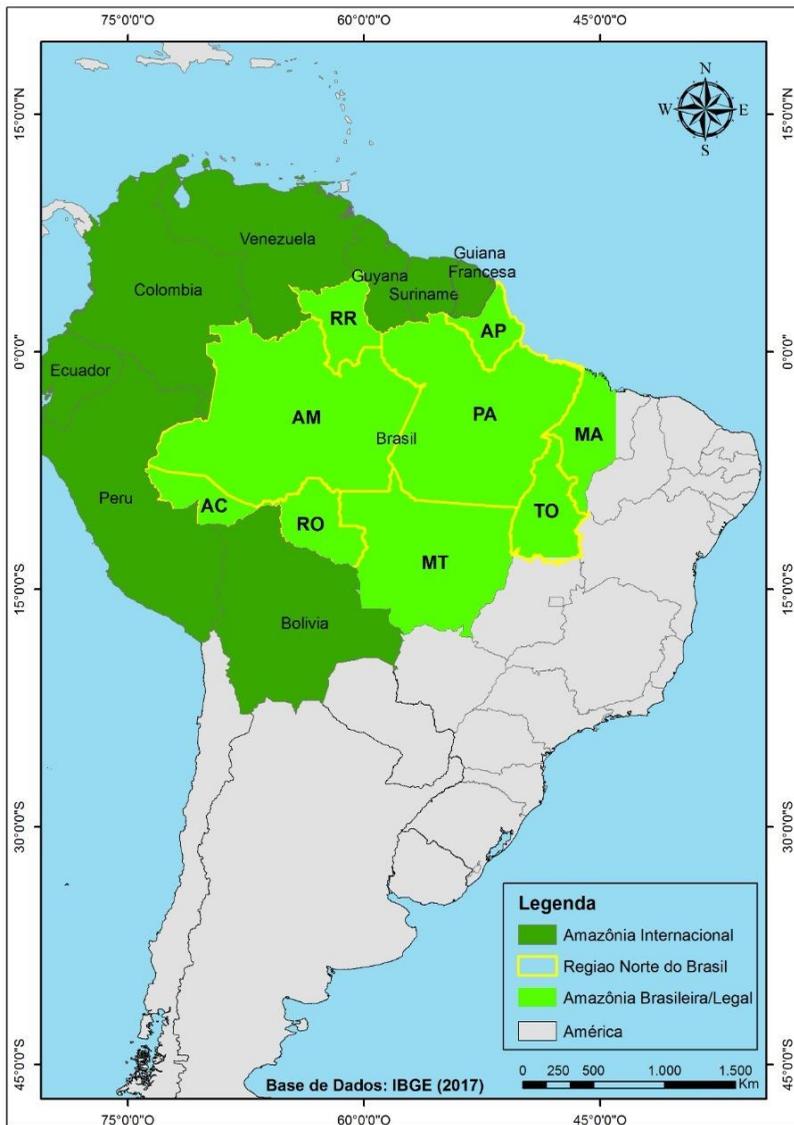
Nesse contexto a Região Norte do Brasil aparece como um interessante lócus de pesquisa para a temática, uma vez que se destaca por integrar a Amazônia Legal e pela extensão da própria floresta amazônica, que segundo Nobre (2014, p. 09) “é muito mais que uma aglomeração de árvores, um repositório passivo de biodiversidade ou simples estoque de carbono. Trata-se de bioma que condiciona um clima favorecedor de estabilidade e conforto, cujo abrigo dá suporte ao florescimento sociedades humanas”.

Ademais, como apresentado por Sachs (2002), a dimensão de sustentabilidade sob a ótica do aspecto territorial, implica na melhoria do ambiente urbano e das disparidades existentes entre as regiões, desde que as estratégias de desenvolvimento sejam ambientalmente seguras, com vistas a conservar a biodiversidade.

A figura 4 mostra o mapa da Amazônia Internacional, também conhecida por Selva Amazônica, Floresta Equatorial da Amazônia ou Floresta Pluvial, engloba nove países: Brasil, Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, Guiana, Guiana Francesa e Suriname, abrangendo uma área total de 7 milhões de km².

Cerca de 60% do total da Amazônia está em território brasileiro, sendo denominada pelo governo do Brasil de Amazônia Legal, e instituída de acordo com o IBGE com o objetivo de definir a delimitação geográfica da região política captadora de incentivos fiscais com vistas à promoção de seu desenvolvimento regional. É composta pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44° (LC n. 124/2007).

Figura 4 – Mapa Região Norte, Amazônia Internacional e Amazônia Legal, 2017



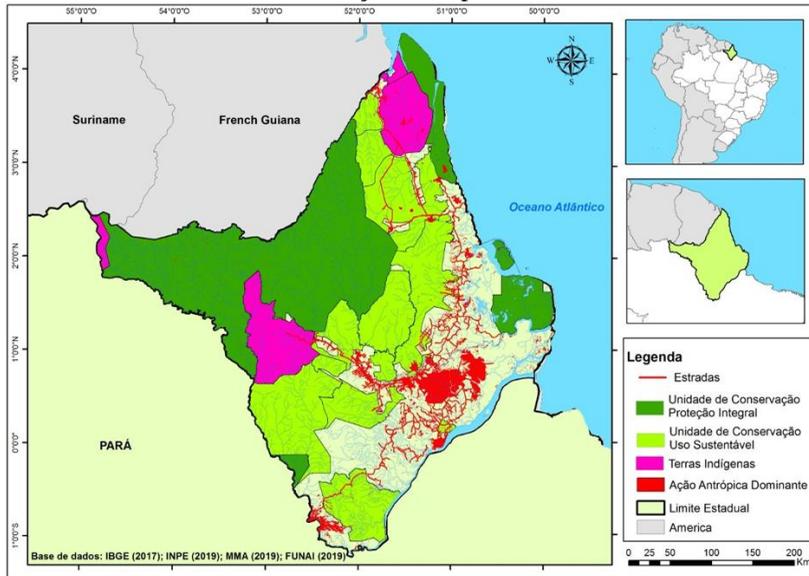
Fonte: Adaptado de IBGE, 2017.

Cerca de 60% do total da Amazônia está em território brasileiro, sendo denominada pelo governo do Brasil de Amazônia Legal, e

instituída de acordo com o IBGE com o objetivo de definir a delimitação geográfica da região política captadora de incentivos fiscais com vistas à promoção de seu desenvolvimento regional. É composta pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44° (LC n. 124/2007).

Neste espaço de divisão política destaca-se o Amapá, que segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), reduziu o desmatamento em seu território, contribuindo, portanto, para a diminuição de índices negativos na Amazônia Legal. Com 67% a menos de área desmatada, o estado ficou em primeiro no ranking de 2018 para 2019, tornando-se o terceiro da Amazônia Legal com o menor índice de desmatamento nos últimos 15 anos (BRASIL, 2019).

Figura 5 – Mapa com a localização do Amapá, áreas de proteção e áreas de ação antrópica.



Fonte: Adaptado de IBGE, 2017.

Considerando tais características, se torna interessante investigar o comportamento da administração pública no que tange às Ecoaquisições, uma vez que o Amapá possui uma vasta reserva de mata nativa e todas as demais peculiaridades de preservação e/ou conservação ambiental.

Em estudo para subsidiar a problematização desta dissertação, foram encontrados trabalhos em nível de mestrado. O principal deles é o de Fernandes (2016), que realiza pesquisa em âmbito estadual e aponta que as Licitações Sustentáveis (LS) não se efetivaram em decorrência de fatores como o desconhecimento dos normativos vigentes, despreparo dos compradores públicos e pouca importância à causa ambiental. Para o autor, mesmo diante do fato de que a realização de compras públicas, que adotem critérios sustentáveis gere benefícios diretos e indiretos para o meio ambiente e da obrigatoriedade expressa no campo normativo vigente, essa política ambiental pouco é realizada, sendo até mesmo inexpressiva até 2016, ano do estudo (FERNANDES, 2016).

Assim, em complemento e com intuito de contribuir com a literatura científica – uma vez que não se visualiza nenhum estudo detalhado da inclusão de critérios de sustentabilidade nas aquisições na esfera municipal – se definiu como foco da pesquisa a capital do Amapá, Macapá, cujo espaço territorial concentra cerca de 60% da população e é responsável pela maior parte dos recursos públicos empenhados e transacionados do estado, segundo o IBGE.

Em levantamento preliminar realizado no portal de transparência do município, nota-se o montante de suas contratações e aquisições, com valores empenhados e liquidados na importância de R\$ 36.527.477,73 no exercício financeiro de 2019², sugerindo a expressiva atuação do governo municipal no mercado.

Assim, visando identificar como o executivo macapaense tem se comprometido para a implementação da agenda de Compras Públicas Sustentáveis, considerando os elementos de viabilidade econômica e em especial de responsabilidade ambiental, questiona-se: Do ponto de vista das Ecoaquisições e do desenvolvimento sustentável, quais os avanços presentes nos editais das licitações realizadas pelo Município de Macapá no período de 2014 a 2019?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar os editais das licitações realizadas pelo Município de Macapá no período de 2014 a 2019, identificando características de Ecoaquisições.

² Disponível em: <http://transparencia.macapa.ap.gov.br/transparencia>. Acesso em: 14 jun. 2020.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Conhecer o “estado da arte” resultante da produção científica acerca das compras públicas sustentáveis;
- Mapear a produção brasileira sobre a temática no ambiente acadêmico, abrangendo as áreas de pesquisa e universidades;
- Evidenciar, no âmbito de suas licitações, o comportamento do executivo macapaense no que tange às Ecoaquisições, incluindo incentivos e barreiras para o seu avanço;
- Oferecer subsídios para desenvolvimento de planos estratégicos em prol do incremento das Ecoaquisições.

1.3 JUSTIFICATIVA

Como mencionado no início deste capítulo, o Governo Brasileiro é demandante de cerca de 15% do seu próprio Produto Interno Bruto (BRASIL, 2015). E como um grande “consumidor”, tem em suas licitações públicas e contratações administrativas, um relevante mecanismo de promoção/indução ao desenvolvimento nacional sustentável. Tal promoção foi incorporada no bojo da Lei n. 12.349/2010, que alterou o regulamento geral de licitações, instituído no início dos anos 1990 pela Lei 8.666/1993. Assim, União, Distrito Federal, Estados Membros e os Municípios devem inserir em seus editais de licitação, critérios que atendam ao estabelecido em legislação.

Antes mesmo de verificada a referida alteração, os que buscam evidenciar a relevância da implementação das CPSs no Brasil já defendiam a existência de amparo legal para sua prática, considerando o dever imposto ao Poder Público no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como ante a previsão da defesa do meio ambiente dentre os princípios que regem a ordem econômica em seu art. 170.

Além dos dispositivos constitucionais, o art. Quarto da Lei no 6.938/1981, já estabelecia, dentre os objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico (BRASIL, 1981).

Ainda assim, o marco regulatório para inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas é atribuído à Instrução Normativa (IN) n. 1, de 19 de janeiro de 2010. Por meio da expedição da IN n. 1, o Ministério do Planejamento estabeleceu instruções a serem

observadas na aquisição de bens, contratação de serviços (MPOG, 2010).

Vale lembrar que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que abordando os efeitos da IN, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) destaca que as CPSs ampliam o conceito de contratação mais vantajosa nas licitações públicas, que passam a considerar a aquisição de produtos menos danosos ao meio ambiente e não apenas aqueles de menor preço.

Reduzir os gastos do Estado com políticas de reparação de danos ambientais, aquisições de produtos com maior durabilidade e menor consumo de energia e materiais, além de incentivar o surgimento de novos mercados e empregos, gerando renda e aumento de arrecadação tributária (IPEA, 2011, p.17).

Apesar da relevância e preocupação do governo brasileiro com o tema, e das repercussões políticas, econômicas e sociais, constata-se por meio de outros estudos que a Administração pública tem dificuldades na implementação de estratégias de CPSs.

Tendo em vista este contexto, considerou-se relevante e justificável estudar o caso de Macapá (ver seção 5.2.1) na aplicabilidade dessa legislação, tentando-se caracterizar e conhecer as limitações existentes para a inserção de critérios que privilegiam avanços ambientais nas licitações.

Além do ineditismo, a escolha pelo município se dá em razão deste concentrar mais da metade da população do estado, por conseguinte, onde a maior parte dos recursos públicos são despendidos. Ademais, Macapá, juntamente com município vizinho de Santana, integra a ALCMS, Zona de Livre Comércio de Macapá e Santana (LEI N. 11.898/2009), podendo também, alavancar práticas sustentáveis, tendo em vista que a ALCMS ganhou regulamentação adicional como Zona Franca Verde (DECRETO N. 8.597/2015).

Acredita-se que o estudo também se justifica por identificar boas práticas constituídas no cenário em questão para a consecução desses valores, proporcionando assim um estudo regionalizado, já que a maior parte das pesquisas no Brasil sobre o tema, têm se concentrado no centro-sul e na esfera federal.

Como subsídios preliminares, que corroboraram na escolha e objeto de pesquisa, se pode apontar o crescimento de publicações acerca do tema na última década, tanto no Brasil (BETIOL, 2009; SANTOS e BARKI, 2011; MOURA, 2013; SOUZA 2015) como no exterior (APPOLLONI; D'AMATO; CHENG, 2011; BRAMMER; WALKER, 2011; MONTALBÁN-DOMINGO, 2018).

Além disso, estudos realizados no Amapá, limitaram-se aos órgãos do executivo federal, deixando para este estudo a motivação de alcançar as demais esferas de governo (no caso dessa dissertação, a municipal), servindo como base para outros, proporcionando elementos para a discussão e apropriação de estratégias na administração pública, em especial na cidade de Macapá, única capital do Brasil que não possui interligação terrestre com as demais capitais, e que é responsável por 3,5% do PIB da Região Norte (IBGE, 2019).

Por fim, do ponto de vista do pesquisador, cabe mencionar, que inicialmente a proposta de estudo englobava as licitações do Estado do Amapá. Contudo, a trajetória profissional do mestrando e o seu envolvimento direto nos planos estratégicos de centralização das compras e contratações – e treinamento dos profissionais do executivo amapaense por mais de uma década na área de logística das aquisições estaduais – poderiam comprometer a fidelidade dos dados coletados e informações obtidas junto aos contatos acionados. Sendo assim, optou-se pelo foco municipal, dada a imparcialidade e ineditismo para estudo deste objeto no âmbito do campo de estudo do desenvolvimento socioeconômico.

1.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

1.4.1 Modelo de estudo e coleta de dados

Os procedimentos metodológicos incluíram abordagem qualitativa. Considerando a estrutura dos capítulos, foi conduzida uma pesquisa bibliográfica para a consecução do terceiro capítulo e uma análise bibliométrica para o quarto capítulo. Já para o quinto capítulo, com definição amostral delimitada ao poder público executivo macapaense, optou-se por um levantamento documental, com análise

dos editais publicados no site oficial da transparência do município de Macapá³.

Cabe mencionar, que cada capítulo supracitado conta com uma breve seção de “Método”, onde consta o detalhamento dos procedimentos, bem como recortes temporais e amostrais.

1.4.2 Delimitação da amostra

As pesquisas foram realizadas, respectivamente: a) em bases de dados nacionais e internacionais (*Scopus* e *Web of Science*); b) no Banco de Teses e Dissertações da CAPES; e c) no Banco de dados e editais de licitações de Macapá, abrangendo o período de 2014 a 2019.

Reitera-se que, para este último item (c), as técnicas e procedimentos de coleta de dados se constituíram majoritariamente em levantamento documental, com busca nos editais de licitação publicados no site oficial da prefeitura por meio do seu portal de transparência, no período de 2014 a 2019.

1.4.3 Técnicas de análise de dados

A proposta de análise foi elaborada com base na revisão da literatura e fundamentada em boas práticas recomendadas nas normativas vigentes e em estudos já evidenciados. Para melhor compreender e delimitar os documentos, foram também contatados servidores que atuam com o planejamento, julgamento e acompanhamento das contratações municipais.

Para a identificação de critérios de sustentabilidade utilizados pelo município nos processos de aquisições e de contratação de serviços, realizou-se pesquisa nos editais das licitações que foram indexadas no sítio eletrônico oficial do executivo amapaense, utilizando-se busca de palavras chave no corpo do texto dos atos convocatórios, valendo-se dos seguintes descritores: “sustentabilidade”, “sustentável”,

³ Inicialmente havia a proposta de aplicação de questionário aos servidores envolvidos com a área de compras e contratações e também aqueles que atuam em áreas afins e relacionadas diretamente ao meio ambiente, controle e debates ambientais. Contudo, tal proposta não foi implementada em função de: a) Condições de contato e sanitárias devido à Pandemia do COVID-19; b) Falta de energia em todo o estado do Amapá durante as semanas previstas à realização da coleta; c) Sequência de período eleitoral tardio em decorrência dos elementos a) e b) mencionados. Por fim, houve também sugestões da banca, na ocasião da qualificação do projeto.

“ambiente”, “critérios”, “reciclável” e “descarte”, bem como, suas raízes nominais seguidas de asterisco (raiz*).

Tais palavras foram adotadas conforme o estudo realizado por Fabricia Azeredo (2015) junto ao Instituto Federal Fluminense e baseado na leitura das palavras-chave de artigos científicos constantes nas bases de dados *Scopus* e *Web of Science*, resumindo assim os objetivos da legislação brasileira vigente, que normatiza o processo de licitação sustentável.

Após a pesquisa destas palavras em cada arquivo dos editais, foram selecionados apenas os editais que contivessem tais palavras-chave. Com o filtro destes editais, procedeu-se a leitura dos arquivos para obter informações dos critérios e práticas de sustentabilidade adotadas.

Cabe complementar que a pesquisa no Portal da Transparência do Município de Macapá resultou na coleta de 440 (quatrocentos e quarenta) editais de licitações diversas (Contratação de Serviços, Aquisições e Obras), no período de 2014 a 2019. Como o foco do estudo se concentra nas Ecoaquisições, descartou-se 188 editais, pois tratavam de Contratação de Serviços e/ou Obras. Desta forma, foram analisadas as 252 licitações selecionadas, referentes às aquisições realizadas no período em questão.

Por fim, os dados colhidos foram tabulados e avaliados, com fito de identificar os processos realizados com maior frequência pelo governo, os avanços na política de Ecoaquisições, e elencar as possíveis barreiras a implementação destas.

1.5 DA ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO⁴

A estrutura para esta dissertação foi concebida em capítulos, que, por conta da sua configuração interna, podem ser lidos em conjunto ou separadamente. No capítulo 1 constam a introdução geral à dissertação, com problematização, objetivos gerais e específicos, justificativa, procedimentos metodológicos e esta seção de estrutura do trabalho.

No Capítulo 2 há o referencial conceitual e literatura acerca do tema abordado. Os capítulos 3, 4 e 5 foram estruturados em formato de artigo científico, sendo que o terceiro apresenta uma pesquisa sobre compras públicas sustentáveis: levantamento da produção científica; o quarto traz um mapeamento das teses e dissertações sobre compras

⁴ Observado o Art. 67 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UNESC.

públicas sustentáveis no Brasil; e o quinto e mais aplicado, versa sobre Ecoaquisições no âmbito das licitações no município de Macapá, com a compilação e análise de licitações das aquisições à luz da literatura e definições de compras públicas sustentáveis.

Por fim, há um breve Capítulo com as considerações finais gerais do estudo e conclusões, bem como suas limitações e sugestões para pesquisas futuras.

Após o último capítulo seguem os elementos pós-textuais com as referências bibliográficas.

2 REFERENCIAL, CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Conforme mencionado na introdução deste estudo, as licitações podem representar um incremento para se alcançar o desenvolvimento sustentável, “canalizando” o poder de compra governamental para induzir um mercado mais responsável com o meio ambiente e a sociedade.

O poder de compra pode ser exercido por um indivíduo, por uma empresa privada ou um órgão público, que por meio de suas exigências, necessidades ou padrões, torna-se indutora de qualidade, produtividade e inovações. É nesse contexto que se pensa que a escala das compras governamentais pode produzir um efeito cascata sobre os fornecedores, multiplicando igualmente investimentos na direção da sustentabilidade. Daí se cunhou a expressão Compras Públicas Sustentáveis (CPSs), o que neste estudo também foram chamadas de Ecoaquisições (por não se tratar exatamente da mesma coisa em todas as circunstâncias), com destaque para o poder de compra dos organismos públicos.

Na seara dos órgãos públicos brasileiros, tal poder é exercido por meio de licitações, onde os entes da administração pública selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados em fornecer bens, serviços e obras – os objetos da licitação (CARVALHO FILHO, 2016).

Logo, ele (o objeto da licitação) é o que está sendo comprado numa licitação – que pode ser um material, um serviço, uma obra ou um mix destes. Ademais, é por meio do edital de licitação (instrumento convocatório) que são definidas as regras e critérios para o julgamento objetivo da competição entre os interessados. O edital, portanto, é o documento que define os preceitos de um processo licitatório e as características do objeto a ser comprado ou contratado. O disposto nele deve ser seguido tanto pelo fornecedor quanto pelo governo.

Neste estudo, uma licitação, quando direcionada à Ecoaquisições pode contribuir com o desenvolvimento regional sustentável, que é o processo de mudança que articula o aumento da competitividade da economia, a elevação da qualidade de vida da população e a conservação ambiental. Entre seus objetivos estão o de impulsionar por meio do crescimento das regiões do país de maneira sustentável, gerar e promover trabalho e renda e inclusão social, promovendo a circulação do capital econômico em âmbito regional e local (CARVALHO FILHO, 2016).

Em adição, cabe mencionar a definição mais utilizada de desenvolvimento regional sustentável, que se baseia no conceito

estabelecido pelo documento *Procuring the Future*, de junho de 2006, que foi estabelecido Força Tarefa Britânica para Compras Públicas Sustentáveis (*UK Sustainable Procurement Task Force*). Tal definição foi aceita pela Força Tarefa Marrakesh para Compras Públicas Sustentáveis (*Marrakesh Task Force on Sustainable Public Procurement*) em 2007, da qual, no Brasil, o governo do Estado de São Paulo é signatário.

Compra Pública Sustentável ou Licitação Sustentável deve considerar as conseqüências ambientais, sociais e econômicas dos seguintes aspectos: elaboração de projeto; utilização de materiais renováveis; métodos de produção; logística e distribuição; uso, operação, manutenção, reuso; opções de reciclagem; e o comprometimento dos fornecedores em lidar essas conseqüências ao longo de toda a cadeia produtiva (UK SUSTAINABLE PROCUREMENT TASK FORCE, 2006)

Assim, o conceito de compras públicas sustentáveis é normalmente assumido a partir da aplicação do conceito de compras sustentáveis ao processo de compras realizado pelo setor público (ORUEZABALAA; RICOB, 2012). No entanto, outros autores propõem que compras públicas sustentáveis é um conceito que pode ser definido como a busca por objetivos de desenvolvimento sustentável incorporando aspectos das três dimensões do *triple bottom line* (social, ambiental e econômica) ao processo de compras (WALKER; BRAMMER, 2011).

Como se vê, o tema não se restringe apenas a questão ambiental, as chamadas “Compras Verdes”. Smith *et al.* (2015) argumentam que há diferentes formas de promover uma separação entre os conceitos de compras públicas sustentáveis e compras públicas verdes. De modo geral, assim como no artigo de Sarkis (2012), o termo *greené* mais restrito às práticas relacionadas à dimensão ambiental da sustentabilidade. De outra forma, alguns autores definem o termo *Sustainable Public Procurement* como práticas variadas que objetivam integrar critérios sociais e ambientais nas decisões de compras do governo (D’HOLLANDER; MARX, 2014).

Para Ignacy Sachs (2010) – um dos maiores referenciais no campo do desenvolvimento sustentável e ecodesenvolvimento – o desenvolvimento ambiental não pode ser dissociado das questões sociais

e econômicas. Para haver uma relação de equilíbrio entre essas dimensões, é preciso intervenção do Estado para conter o mercado, que de forma geral não se preocupa com os custos sociais e ambientais.

Uma das suas contribuições mais importantes é a expansão da visão de eficiência, que ultrapassa o domínio absoluto da perspectiva produtivista, aliando compromisso à eficiência social, a qual é avaliada pela capacidade de proporcionar trabalho de qualidade, bem-estar social e dignidade para todos os envolvidos no processo, e ainda incorporar a eco eficiência, ou seja, produzir mais e melhor com o menor uso de recursos naturais e menos emissão de resíduos. (OLIVEIRA; SANTOS, 2014).

Neste aspecto, é fundamental a função dos governos na indução de ações sustentáveis, haja vista a magnitude de suas posições como grandes consumidores, que os têm levado a implantarem uma política de consumo sustentável, focada na adequação ambiental dos processos produtivos, visando a uma Produção mais Limpa (P+L), com a adoção de instrumentos legais de proteção ao meio ambiente. Segundo a conceituação do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA, 2012), a P+L adota uma abordagem preventiva e busca estimular a aplicação de estratégias produtivas que aumentem a eficiência no uso de matérias-primas, água e energia, pela não geração, minimização ou reciclagem de resíduos.

Estudos que buscaram investigar as razões da efetividade das compras públicas sustentáveis, sugerem que a forma como a lei é promulgada nas esferas de governo mais abrangentes, e o modo pelo qual ela é interpretada dentro das estratégias de níveis locais, é um fator chave para a condução das compras públicas sustentáveis (SMITH *et al.*, 2015).

Além disso, existem pesquisas sobre instrumentos legais das compras públicas, como Uttan e Lee LannRos (2015), que realizaram uma investigação sobre novo instrumento de compras públicas, e a sua relação com as compras públicas sustentáveis, utilizando como exemplo um caso prático observado na Suécia. Os autores sustentam que o método analisado é mais utilizado quando o objeto do contrato é particularmente complexo, ou seja, não pode ser descrito de forma técnica e objetiva pelo poder público contratante, mostrando que alguns instrumentos são mais oportunos para a implementação de compras públicas sustentáveis.

Existem também estudos sobre CPSs, que se concentraram no alinhamento entre orientação do mercado e comportamentos de consumo. Couto e Coelho (2015), por exemplo, além de alertarem para

o comportamento do gestor público, ressaltaram a importância do comportamento do consumidor para a orientação e direcionamento do mercado, fenômeno que gera oportunidade de que, por meio das compras públicas sustentáveis, o consumidor ofereça sinalizações ao mercado utilizando seu poder de decisão nas suas compras.

No Brasil são registradas algumas ações no sentido de constituir um sistema de CPSs. Pode-se citar a publicação da quinta edição da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, em 2009, na qual foi inserido um eixo temático específico sobre licitações sustentáveis; a elaboração de um Guia de Compras Sustentáveis pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); a expedição da Instrução Normativa (IN) no 1, de 19 de janeiro de 2010, dispendo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e a construção, desde 2007, do denominado Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS), que consiste em uma política pública alinhada às ações do Processo de Marrakech, visando fomentar no Brasil a adoção de padrões de produção e consumo sustentáveis (ALENCASTRO *et al.*, 2014).

Além dessas ações, o governo federal, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do MPOG, desenvolveu um sistema de compras informatizado com um catálogo de produtos sustentáveis.

Tem-se também a criação do Guia Nacional de Compras Públicas Sustentáveis pela Advocacia Geral da União (AGU), atualizado em 2020 para dar uma resposta rápida à constante mudança na legislação, bem como às recentes questões, de suma importância e urgentes, trazidas pela COVID-19. Reforçando a contribuição do Guia Nacional para a segurança jurídica na prática das Contratações Sustentáveis. (BRASIL. AGU, 2020.).

Com o intuito de elucidar e referenciar a compreensão destas ações, a seção a seguir trata, de forma resumida, da legislação acerca do processo de aquisição no Estado brasileiro.

2.1 NOÇÕES SOBRE PROCESSO DE AQUISIÇÃO NO ESTADO BRASILEIRO

No Brasil, toda e qualquer aquisição que a administração pública for realizar para consecução de seus fins, deve efetuar por meio de um processo licitatório, com regras pré-estabelecidas, as quais estarão

descritas no ato convocatório, chamado de Edital de licitação, conforme impõe a Constituição Federal de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A regulamentação dessa exigência constitucional ficou definida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual instituiu normas para licitações e contratações públicas, inclusive quando esta não for possível. Apesar de ser bastante simples o entendimento de que as compras públicas devem ser precedidas de licitação, a atividade de compras é complexa, principalmente no que diz respeito rigidez dos normativos existentes, diferentemente do âmbito privado.

Marçal Justem Filho (2019) conceitua a licitação como um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando à seleção da proposta de contratação mais vantajosa e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica.

Assim dispõe o art. 3 da Lei 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com

os princípios básicos da **legalidade**, da **impressoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **jujulgamento objetivo e dos que lhes são correlatos** (Brasil, 1993. grifo nosso).

Como é possível observar, a norma geral trás objetivos/princípios, cujas funções vão além do mero cumprimento burocrático. Aos gestores cabe o entendimento de que é necessário realizar o procedimento formal, e ainda entender de forma mais ampla, a função da licitação, além daquela já tradicional, que é normalmente relacionada ao valor da compra ou contratação, mas que no caso das Ecoaquisições está relacionado ao 12º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda Mundial para 2030: “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, do qual o país é signatário, e cuja meta específica a nº 7 que é: “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”.

Vale lembrar que somente a União poderá editar leis afetas as normas gerais de licitação, cabendo aos Estado e Municípios apenas atuar quando a Lei Geral for omissa, ou ainda para explicá-las.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: [...]

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Brasil, 1998)

Em suma, os entes federados ficam impedidos de inovar quando a questão tratar de procedimentos e modalidades, visando exatamente não criar condições diferentes em cada organismo público existentes no país. Contudo precisam implementar as inovações estabelecidas em âmbito federal, como é o caso da promoção da sustentabilidade via licitações públicas.

Sabe-se que no processo de planejamento, é preciso atenção às formalidades de praxe, como definição objetiva do objeto a ser licitado, levantamento do seu custo, consignaão correta do tipo e modalidade

que serão julgadas, tempo de publicação etc. Algumas normas de caráter geral, são as modalidades de licitação. Estabelecidas no art. 22 da Lei 8.666/93, nada mais é do que a forma de como serão processadas as exigências e julgadas as competições, em função do valor ou complexidade do objeto que será licitado. São elas, a Concorrência, a Tomada de Preços, O Convite, o Concurso e o Leilão.

Além destas, foram criadas as modalidades de Pregão e do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), respectivamente pelas Leis Federais 10.502 de 17 de julho de 2002 e 12.462 de 04 de agosto de 2011. Para exemplificar, segue quadro comparativo para as modalidades.

Quadro 1 – Comparativo das modalidades de licitações existentes.

Modalidades de Licitação	Quem pode participar	Valores/Limites	Forma de Realização
Concorrência	Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto	Obras e serviços de engenharia: acima de R\$ 3.300.000,00; Compras e outros serviços: acima de R\$ 1.430.000,00	Presencial
Tomada de Preços	Interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.	Obras e serviços de engenharia: até R\$ 3.300.000,00; Compras e outros serviços: até R\$ 1.430.000,00	Presencial

Continua...

...Continuação

Modalidades de Licitação	Quem pode participar	Valores/Limites	Forma de Realização
Convite	Interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.	Obras e serviços de engenharia: até R\$ 330.000,00; Compras e outros serviços: até R\$ 143.000,00	Presencial
Concurso	Interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado	Sem valor limite	Presencial
Leilão	Quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.	Sem valor limite	Presencial

Continua...

...Continuação

Modalidades de Licitação	Quem pode participar	Valores/Limites	Forma de Realização
Pregão	Qualquer interessado. Aplica-se apenas para bens e serviços comuns.	Não se tem limite de valores, contudo a modalidade pregão se admite apenas para bens e serviços comuns.	Presencial ou Eletrônico
RDC	Qualquer interessado, aplica-se para: - Ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; - Licitações e contratos para obras e serviços de engenharia do sistema público de ensino; - Obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.	Sem valor limite.	Presencial ou Eletrônico

Fonte: Elaboração própria.

Percebe-se que inicialmente o legislador se preocupou em estabelecer uma diferenciação entre as obras e os serviços de engenharia das aquisições e demais serviços, além de estabelecer mais ou menos exigências dependendo do valor estimado para o certame. Valores estes que foram atualizados recentemente pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, acumulando assim uma defasagem de 25 anos.

Ainda sobre a questão da complexidade, a depender do caso, é possível supor que as aquisições são, de certa forma, mais simples que as contratações de serviços e quiçá das obras, em que pese os serviços serem constituídos de maior elaboração e as construções que necessitam de um arcabouço arquitetônico e de engenharia para sua consecução.

Nesse sentido vale destacar o artigo 6º da lei 8.666/93:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II – Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III – Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; [...]

Tem-se também os tipos de licitação, estampados no art. 45, § 1º, incisos de I à IV da Lei Geral de licitações e Contratos, que tratam de como se dará o julgamento da competição, ou seja, se serão pelo menor preço, pela melhor técnica, ou ainda a combinação destas duas (técnica e preço), e por fim a do tipo melhor oferta, que é usualmente consignada para a modalidade leilão.

Dessa forma, uma licitação para ser executada deve prever a modalidade que será processada a seleção dos fornecedores, bem como, esta será adjudicada a depender do tipo escolhido para tal. Para esta formalização é necessário que o procedimento seja conduzido e julgado por uma equipe (no caso do Pregão) ou uma comissão (nas demais modalidades), que se aterá ao ato convocatório onde estarão estabelecidos dentre outras coisas o objeto (bens, serviços ou obras) e as regras de participação, cuja intenção além de garantir a isonomia entre os participantes, será a busca pela proposta mais vantajosa, que segundo Marçal Justen Filho (2019), está relacionada ao custo-benefício, é a perseguição pela maior qualidade e maior benefício econômico.

Não obstante, em dezembro de 2010 com a edição da Lei Federal nº 12.349, acrescentando à licitação a finalidade da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, significou para Justen Filho o crescimento econômico norteado pela preservação do meio ambiente, devendo o processo licitatório ser estruturado de modo a promover o crescimento econômico de forma compatível com a preservação ambiental.

Assim o processo de aquisição ou contratação na Administração Pública é uma forma do Estado intervir sobre os setores econômicos, sociais e até ambientais, vez que na escolha dos critérios de seleção e

definição do objeto é possível se criar condições para contratações que privilegiem a promoção do desenvolvimento sustentável (DS).

Nesse sentido, partindo das aquisições realizadas pelo município de Macapá (objeto de análise presente no capítulo 5), permite-se avaliar a forma menos complexa de objeto existente nas licitações, qual seja o de aquisições, por meio de editais publicados, abrindo-se caminho para novos estudos.

3 ESTUDO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA ACERCA DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Resumo: Buscou-se com o presente estudo contribuir no processo informativo da literatura existente, com o fito de estimular e subsidiar decisões de gestores públicos e privados na prática de compras públicas sustentáveis, selecionar artigos para compor o referencial teórico desta pesquisa de dissertação de mestrado, além de prover auxílio para futuras pesquisas. O trabalho foi realizado por meio da análise bibliográfica, apresentou de forma sistemática a produção científica afeita ao tema estudado, publicada em periódicos indexados em bases de dados internacionais, servindo de embasamento para a construção da pesquisa acerca do tema Compras Públicas Sustentáveis. Em ambas as bases, percebeu-se significativa evolução de publicação a temática a partir de 2013. O periódico evidenciado foi o *Journal of Cleaner Production* com maior número de registros de artigos publicados.

Palavras-chave: Ecoaquisições, Desenvolvimento Sustentável; *Web Of Science*; *Scopus*; *Licitações*.

3.1 INTRODUÇÃO

Em estudo constante com o capítulo 4 – e que igualmente integra esta dissertação – foi realizado mapeamento no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Já neste terceiro capítulo, o chamado “estado da arte” da pesquisa brasileira ganha complementariedade, uma vez que objetivou-se conhecer a produção científica acerca das compras públicas sustentáveis, promovendo uma coletânea da literatura existente para a temática, junto à bases de dados e portal de periódicos da CAPES.

Por conseguinte, no presente capítulo, igualmente estruturado em forma de artigo, são retomadas as premissas do Desenvolvimento Sustentável, partindo da observação de que no âmbito das Ecoaquisições, não se trata apenas de comprar com critérios sustentáveis, mas desenvolver políticas e práticas, conjugando princípios ambientais, sociais e econômicos no que se considera uma gestão responsável, estimulando novos insumos, tecnologias e processos (BOUWER *et al.*, 2006; WALKER E BRAMMER, 2011).

3.2 MÉTODO

Neste capítulo foi utilizada a pesquisa bibliográfica, por meio do modelo proposto no trabalho Rodriguez, Costa e Carmo (2013), tendo sido realizada a pesquisa nas bases de dados *Scopus*⁵ e *Web of Science*⁶, via portal de periódicos CAPES no mês de maio de 2020, utilizando os seguintes descritores: "*sustainable public procurement*" or "*green procurement*" or "*sustainable procurement*" or "*Green public procurement*".

Considerando todos os anos disponíveis na base de periódicos capes (de 1989 a maio de 2020), foram encontrados 2.147 registros de artigos, em seguida com o filtro revisados por pares chegou-se a 1.642 registros. A partir daí se acessou a base de dados da *Scopus*, onde se encontrou 236 registros, elencados por relevância, e com estes se buscou demonstrar as quantidades de publicações anuais, por área de conhecimento, periódicos e quais autores mais publicaram no recorte temporal de vinte anos, se excluindo os duplicados.

Já na base da *Web of Science*, foram identificados 507 registros, filtrando em ordem de relevância os 505 catalogados para as últimas duas décadas. Posteriormente, para identificar os registros que estão relacionados ao tema de interesse, foram lidos os títulos e resumos dos artigos, avaliando sua abordagem e alinhamento aos temas: desenvolvimento sustentável, impacto ambiental e gestão ambiental.

3.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

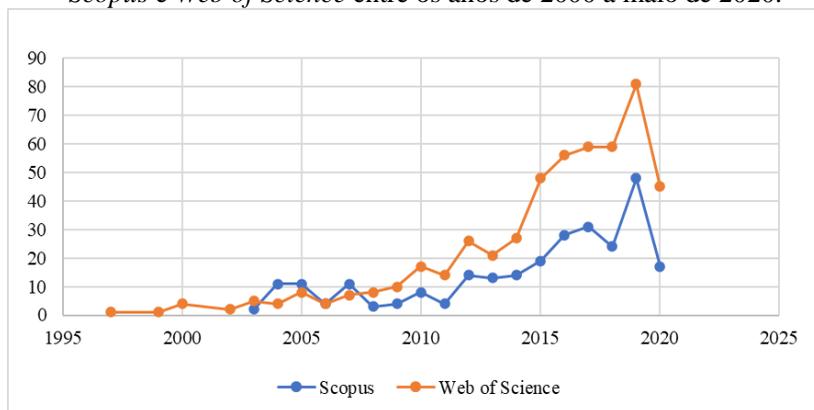
Com os artigos pesquisados, aliados ao panorama das bases pesquisadas, se obteve a evolução anual de publicações sobre compras públicas sustentáveis, áreas de maior concentração destes, além de autores e periódicos que mais se evidenciaram.

Para a publicação anual dos artigos encontrados, observa-se no gráfico 1 o crescimento destas publicações.

⁵ Banco de dados de resumos e citações da literatura revisada por pares: periódicos científicos, livros e anais de conferências. Oferecendo uma visão abrangente da produção mundial de pesquisas nas áreas de ciência, tecnologia, medicina, ciências sociais e artes e humanidades.

⁶ Plataforma referencial de citações científicas projetada para apoiar pesquisas científicas e acadêmicas com cobertura nas áreas de ciências, ciências sociais, artes e humanidades. O *Web of Science Core Collection* é o principal recurso na plataforma e inclui mais de 20.000 revistas acadêmicas de alta qualidade revisadas por pares e publicadas em todo o mundo (incluindo periódicos de Acesso Aberto).

Gráfico 1 – Evolução das publicações, por ano, sobre CPS na base *Scopus* e *Web of Science* entre os anos de 2000 a maio de 2020.



Elaboração própria.

Observa-se uma linearidade de publicações entre as bases, com destaque para o aumento ascendente no crescimento de publicações a partir do ano 2013, chegando a 81 publicações no ano de 2019 na base de dados *Web of Science* e 48 indexados na *Scopus*.

Ao tratar as áreas de maior publicação de artigos científicos, verifica-se a artigos na área de Ciências Ambientais (17,9%), Gestão de Negócios (17%) e Engenharia (16,1%). Mas ressalta-se que as discussões sobre CPS estão voltadas para diversas áreas de conhecimento, conforme exposto tabela 01

Tabela 1 – Áreas de concentração de publicações sobre o CPS na base do *Scopus* entre os anos de 2003 a maio de 2020.

Área do conhecimento	Quantidade	(%)
Ciência ambiental	114	21,07%
Ciências Sociais	80	14,79%
Negócios, Gestão e Contabilidade	77	14,23%
Engenharia	64	11,83%
Energia	61	11,28%
Economia, Econometria e Finanças	39	7,21%
Artes e Humanidades	11	2,03%
Matemática	11	2,03%
Multidisciplinar	11	2,03%
Psicologia	11	2,03%
Ciência de materiais	10	1,85%

Continua...

...Continuação

Área do conhecimento	Quantidade	(%)
Medicamento	10	1,85%
Ciências Biológicas e Agrícolas	7	1,29%
Engenheiro químico	7	1,29%
Ciência da Computação	7	1,29%
Ciências da Decisão	7	1,29%
Ciências da Terra e do Planeta	7	1,29%
Física e Astronomia	3	0,55%
Química	2	0,37%
Enfermagem	2	0,37%

Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

Verifica-se uma variedade de área de conhecimentos na base acessada, com destaque para as áreas de Ciência Ambiental com 21%, Ciências Sociais 15%, Negócios 14%, Gestão e Contabilidade 12%, Engenharia 12%, Energia 11%, e Economia, Econometria e Finanças com 7%.

No que tange aos periódicos que mais concentram artigos publicados, considerando os artigos selecionados, destacam-se o *Journal of Cleaner Production*, o *Sustainability Switzerland*, e o *International Journal of Life Cycle Assessment* em ambas as bases de dados.

Tabela 2 – Relação de periódicos que concentram o maior número dos artigos sobre CPS nas bases *Scopus* e *Web Of Science*, no recorte temporal de 2000 a maio 2020.

Periódico	Scopus	Web Of Science
<i>Journal of Cleaner Production</i>	28	58
<i>Sustainability Switzerland</i>	15	24
<i>International Journal of Life Cycle Assessment</i>	9	11
<i>Ecological Economics</i>	5	5
<i>International Journal of Procurement Management</i>	4	3
<i>Resources Conservation And Recycling</i>	3	7
<i>International Journal of Environmental Research And Public Health</i>	3	5
<i>Journal of Public Procurement</i>	3	10
<i>Cost And Eu Public Procurement Law Life Cycle Costing For Sustainability</i>	4	
Revista de Administracao Publica	4	

Continua...

...Continuação

Periódico	Scopus	Web Of Science
<i>E3s Web of Conferences</i>	3	
<i>Greener Purchasing Opportunities and Innovation</i>	3	
<i>Journal of Purchasing and Supply Management</i>	3	
<i>Journal of Purchasing and Supply Management</i>		11
<i>Amfiteatru Economic</i>		10
<i>Journal of Environmental Management</i>		7
<i>International Journal of Production Research</i>		6
<i>Advanced Materials Research</i>		5
<i>Ieee International Symposium on Electronics and The Environment Isee</i>		5
<i>Built Environment Project and Asset Management</i>		4
<i>Energy Procedia</i>		4
<i>Environment Development And Sustainability</i>		4
<i>Fujitsu Scientific Technical Journal</i>		4
<i>Public Money Management</i>		4
<i>Sustainable Production And Consumption</i>		4
<i>Advanced Science Letters</i>		3
<i>Aip Conference Proceedings</i>		3
<i>Benchmarking an International Journal</i>		3
<i>International Food and Agribusiness Management Review</i>		3

Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

Na tabela 3 pode-se observar a relação dos autores que publicaram no mínimo 2 artigos.

Tabela 3 – Autores que publicaram no mínimo 2 (dois) artigos na base de dados *Scopus* entre os anos 2000 a maio de 2020.

Nº	Autor	Quantidade de Publicações	Nº	Autor	Quantidade de Publicações
1	Iraldo, F.	7	35	Diófási-Kovács, O.	2
2	Testa, F.	5	36	Donno, D.	2
3	Frey, M.	4	37	Ferrer-Gisbert, P.S.	2
4	Grandia, J.	4	38	Günther, E.	2
5	Lundberg, S.	4	39	Jakubiec, T.	2
6	Marklund, P.	4	40	Kozik, R.	2

Continua...

...Continuação

Nº	Autor	Quantidade de Publicações	Nº	Autor	Quantidade de Publicações
7	Parikka-Alhola, K.	4	41	Krivašonoka, I.	2
8	Valkó, L.	4	42	Lozano, R.	2
9	Daddi, T.	3	43	Maloreh-Nyamekye, T.	2
10	Fuentes-Bargues, J.L.	3	44	Milios, L.	2
11	González-Cruz, M.C.	3	45	Moretti, L.	2
12	Igarashi, M.	3	46	Mélon, L.	2
13	Liu, J.	3	47	Neto, B.	2
14	Michelsen, O.	3	48	Nissinen, A.	2
15	Adjei-Bamfo, P.	2	49	Orgiano, B.	2
16	Aldenius, M.	2	50	Pento, T.	2
17	Alvarez, S.	2	51	Prier, E.	2
18	Appolloni, A.	2	52	Quinot, G.	2
19	Ardente, F.	2	53	Rietbergen, M.G.	2
20	Bastante-Ceca, M.J.	2	54	Scheibe, L.	2
21	Beccaro, G.L.	2	55	Schwerin, E.	2
22	Blok, K.	2	56	Shi, B.	2
23	Bovea, M.D.	2	57	Strömbäck, E.	2
24	Braulio-Gonzalo, M.	2	58	Szaryszová, P.	2
25	Brusselsaers, J.	2	59	Tátrai, T.	2
26	Buysse, J.	2	60	Uttam, K.	2
27	Cerutti, A.K.	2	61	Vagnoni, E.	2
28	Chiarini, A.	2	62	Vezzoli, C.	2
29	Contu, S.	2	63	Wang, Q.	2
30	Cravero, C.	2	64	Xue, J.	2
31	D'Andrea, A.	2	65	Zhu, Q.	2
32	Dalhammar, C.	2	66	de Boer, L.	2
33	De Boer, L.	2	67	Štofová, L.	2
34	De Giacomo, M.R.	2			

Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

Com essa sucinta evidência quantitativa aos registros filtrados nas referidas bases científicas, procedeu-se a leitura dos títulos e resumos dos artigos refinados, selecionando-se inicialmente 21 artigos indexados e relacionados ao tema de interesse para servir de suporte a composição ao referencial conceitual do trabalho de pesquisa.

Assim como demonstrado na tabela 2, a maior frequência de publicações se encontra no periódico *Journal of Cleaner Production*, com 05 artigos e em seguida aparece a *Revista de Administração Pública* com 04 trabalhos dos validados para o tema de interesse.

O que se pode sugerir aos agentes públicos e organismos estatais a leitura de tais periódicos como atitude para se manterem na vanguarda de assuntos/temas que tem se discutido em trabalhos científicos, para a percepção e conduta governamental, principalmente quando a problemática estiver assentada no desenvolvimento sustentável por intermédio das compras públicas.

Tabela 4 – Artigos selecionados inicialmente das bases de dados *Scopus* e *Web of Science*.

N	TÍTULO	ANO	AUTOR	PERIÓDICO	BASE DE DADOS
1	<i>Review of green and sustainable public procurement: Towards circular public procurement</i>	2020	Sönnichsen S.D., Clement J.	<i>JOURNAL OF CLEANER PRODUCTION</i>	<i>Scopus</i>
2	<i>Do pressures foster sustainable public procurement? An empirical investigation comparing developed and developing economies</i>	2020	Raj A., Agrahari A., Srivastava S.K.	<i>JOURNAL OF CLEANER PRODUCTION</i>	<i>Scopus</i>
3	<i>Sustainable public procurement: The impact of ability, motivation, and opportunity on the implementation of different types of sustainable public procurement</i>	2019	Grandia J., Voncken D.	<i>SUSTAINABILITY</i>	<i>Scopus</i>
4	<i>Improving the green public procurement performance of Chinese local governments: From the perspective of officials' knowledge</i>	2019	Liu J., Shi B., Xue J., Wang Q.	<i>JOURNAL OF PURCHASING AND SUPPLY MANAGEMENT</i>	<i>Scopus</i>
5	<i>The role of e-government in sustainable public procurement in developing countries: A systematic literature review</i>	2019	Adjei-Bamfo P., Maloreh-Nyamekye T., Ahenkan A.	<i>RESOURCES, CONSERVATION AND RECYCLING</i>	<i>Scopus</i>

Continua...

Continuação...

N	TÍTULO	ANO	AUTOR	PERIÓDICO	BASE DE DADOS
6	<i>Key factors hindering sustainable procurement in the Brazilian Public sector: A Delphi study</i>	2019	Da Costa B.B.F., Da Motta A.L.T.S.	<i>INTERNATIONAL JOURNAL OF SUSTAINABLE DEVELOPMENT AND PLANNING</i>	<i>Scopus</i>
7	<i>Improvement actions for a more social and sustainable public procurement: A Delphi analysis</i>	2019	Bernal R., San-Jose L., Retolaza J.L.	<i>SUSTAINABILITY</i>	<i>Scopus</i>
8	<i>Unveiling barriers to sustainable public procurement in emerging economies: Evidence from a leading sustainable supply chain initiative in Latin America</i>	2018	Delmonico D., Jabbour C.J.C., Pereira S.C.F., de Sousa Jabbour A.B.L., Renwick D.W.S., Thomé A.M.T.	<i>RESOURCES, CONSERVATION AND RECYCLING</i>	<i>Scopus</i>
9	<i>Modelling the process of green public procurement</i>	2017	Majerník M., Daneshjoo N., Chovancová J., Sančiová G.	<i>TEM JOURNAL - TECHNOLOGY, EDUCATION, MANAGEMENT, INFORMATICS</i>	<i>Scopus</i>
10	<i>Standards in green public procurement – A framework to enhance innovation</i>	2017	Rainville A.	<i>JOURNAL OF CLEANER PRODUCTION</i>	<i>Scopus</i>

Continua...

...Continuação

N	TÍTULO	ANO	AUTOR	PERIÓDICO	BASE DE DADOS
11	<i>Implementation of public green procurement programmes</i>	2017	Pento T.	<i>JOURNAL OF PUBLIC PROCUREMENT</i>	<i>Scopus</i>
12	<i>Green training for sustainable procurement? Insights from the Brazilian public sector</i>	2017	Aragao, Claudia Gomes; Chiappetta Jabbour, Charbel Jose	<i>INDUSTRIAL AND COMMERCIAL TRAINING</i>	<i>Web of Science</i>
13	<i>Objectives and challenges of the sustainable public procurement policy in Brazil: Expert opinions</i>	2016	do Couto H.L.G., Ribeiro F.L.	<i>REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i>	<i>Scopus</i>
14	<i>A review on the buyer-supplier dyad relationships in sustainable procurement context: past, present and future</i>	2016	Ghadimi, Pezhman; Azadnia, Amir Hossein; Heavey, Cathal; Dolgui, Alexandre; Can, Birkan	<i>INTERNATIONAL JOURNAL OF PRODUCTION RESEARCH</i>	<i>Web of Science</i>
15	<i>Mathematical modelling of sustainable procurement strategies: three case studies</i>	2016	Aktin, Tulin; Gergin, Zeynep	<i>JOURNAL OF CLEANER PRODUCTION</i>	<i>Web of Science</i>
16	<i>Critical factors in the behavior of public managers responsible for sustainable procurement: Differences between organizational and individual consumption</i>	2015	Do Couto H.L.G., Coelho C.	<i>REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i>	<i>Scopus</i>
17	<i>Public procurement as a policy for sustainable development</i>	2015	de Oliveira B.C.S.C.M., dos Santos L.M.L.	<i>REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i>	<i>Scopus</i>

Continua...

...Continuação

N	TÍTULO	ANO	AUTOR	PERIÓDICO	BASE DE DADOS
18	<i>Investigating the anatomy of supplier selection in green public procurement</i>	2015	Igarashi, Mieko; de Boer, Luitzen; Michelsen, Ottar	<i>JOURNAL OF CLEANER PRODUCTION</i>	<i>Scopus, Web of Science</i>
19	<i>It is not easy being green: increasing sustainable public procurement behaviour</i>	2015	Grandia, Jolien; Steijn, Bram; Kuipers, Ben	<i>INNOVATION-THE EUROPEAN JOURNAL OF SOCIAL SCIENCE RESEARCH</i>	<i>Web of Science</i>
20	<i>Sustainable procurements in the Brazilian public administration: The federal Executive Power's experience</i>	2014	Alencastro M.A.C., da Silva E.V., Lopes A.M.D.	<i>REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i>	<i>Scopus</i>
21	<i>The relationship between sustainable procurement and e-procurement in the public sector</i>	2012	Walker, Helen; Brammer, Stephen	<i>INTERNATIONAL JOURNAL OF PRODUCTION ECONOMICS</i>	<i>Web of Science</i>

Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

3.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO

O levantamento efetuado nas bases de dados *Scopus* e *Web of Science*, via portal de periódicos da CAPES, e após filtrados os registros, selecionou-se 21 artigos que apresentaram conteúdo correlacionado ao interesse de uma pesquisa de dissertação para mestrado.

Tal trabalho realizado por meio da análise bibliográfica, apresentou de forma sistemática a produção científica publicada em periódicos indexados nas bases internacionais ao tema estudado, servindo de base teórica para a construção da pesquisa ao tema Compras Públicas Sustentáveis.

Em ambas as bases, percebeu-se significativa evolução de publicação a temática a partir de 2013. Da mesma forma que o periódico mais evidenciado foi o *Journal of Cleaner Production* com maior número de registros de artigos publicados.

Assim, é possível destacar e/ou relacionar que no Brasil, no ano de 2010, se consolida a questão legal do Desenvolvimento Nacional Sustentável, com a edição da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG – que as especificações técnicas para aquisições de bens e contratações de obras e serviços da administração pública, deverão conter critérios ambientais nos processos de extração, fabricação, utilização e descarte de matérias primas – sem frustrar o caráter competitivo do certame de um processo licitatório.

Ainda no ano de 2010, a promulgação da Lei 12.349, que inseriu ao artigo 3º. da Lei 8.666 de Julho de 1993 a expressão sustentável ao núcleo dos objetivos gerais da licitação. Passando o texto legal de:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional [...]

Para:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional **sustentável** [...] (grifo nosso)

Não obstante, a bibliografia pesquisada aponta que as discussões ambientais em todo o mundo têm forçado governos e outros órgãos reguladores para produzir regras mais severas; e as empresas a implementarem práticas ambientais. Ademais, contratos públicos sustentáveis estão sendo reconhecidos como instrumentos eficazes para a produção e consumo sustentáveis.

Os trabalhos que mais se destacam, buscam conhecer como as organizações públicas têm utilizado do seu poder de compra para incentivar o Desenvolvimento Sustentável. Evidencia-se uma inexpressiva e escassa prática nos documentos oficiais de licitação, apesar do uso de critérios ambientais ano após ano (ALENCASTRO, DA SILVA, LOPES, 2014; IGARASHI, BOER, MICHELSEN, 2015; DO COUTO, COELHO, 2015).

Chama atenção os apontamentos para pesquisas mais aprofundadas para os motivos da baixa aderência, a política de aquisições ambientalmente responsáveis, sem, contudo, desconsiderar o compromisso com a dimensão social e a econômica (WALKER, BRAMMER, 2011; DELMONICO, JABBOUR, PEREIRA, DE SOUSA JABBOUR, RENWICK, THOMÉ, 2018; GRANDIA J, VONCKEN, 2019; RAJ, AGRAHARI, SRIVASTAVA, 2020; SÖNNICHSEN, CLEMENT, 2020).

Tarefa esta não tão simples no Brasil, a se considerar a rotatividade dos servidores que atuam nas áreas de logística, planejamento, escolha e acompanhamento e execução das contratações públicas. Bem como, o pouco entendimento sobre sustentabilidade e o elevado grau de corrupção nas licitações públicas (OLIVEIRA e SANTOS, 2015).

Sendo assim, se buscou contribuir no processo informativo da literatura existente, estimular e subsidiar decisões de gestores públicos e privados na prática de compras públicas sustentáveis, selecionar artigos para compor o referencial teórico desta pesquisa de dissertação de mestrado, além de prover auxílio para futuras pesquisas.

4 MAPEAMENTO DAS TESES E DISSERTAÇÕES SOBRE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO BRASIL

Resumo: De forma a subsidiar a dissertação e buscar identificar lacunas na literatura e guias para pesquisa, realizou-se um levantamento dos estudos acadêmicos acerca das compras públicas sustentáveis, cujos resultados estão apresentados neste capítulo que conta com estrutura interna elaborada em forma de artigo. O objetivo foi o de mapear a produção brasileira sobre a temática das Compras Públicas Sustentáveis no ambiente acadêmico, abrangendo as áreas de pesquisa e universidades. Entende-se que tais trabalhos seguem uma rigorosidade científica, reunindo informações pertinentes ao desenvolvimento de novas pesquisas. A base escolhida para a coleta de dados foi o Catálogo de Teses e Dissertações (BTD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na qual são agregados resultados das pesquisas oriundas dos programas de pós-graduação, mestrado e doutorado, do Brasil. A análise destes dados permite traçar um perfil das áreas de publicação, bem como, subsidiar pesquisadores que desejem seguir estudos ao assunto. Observou-se a evolução da temática em diversos programas de pós-graduação, tanto acadêmicos quanto profissionais. Trata-se, portanto, de um tema que pode ser analisado por várias lentes e aplicado a diversos objetos de estudo.

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável; Licitações; CAPES Ecoaquisições; Compras verdes.

4.1 INTRODUÇÃO

A pesquisa preliminar para identificação dos caminhos e possibilidades no campo de pesquisa sobre Compras Públicas Sustentáveis, revela que não se trata de uma nova modalidade de licitação, mas sim, de uma maneira de licitar que considera, dentre outros, a redução da quantidade de recursos empregados, a racionalização do consumo e a preferência por produtos e serviços com características sustentáveis.

Trata-se, pois, do atendimento das necessidades de consumo, mantendo em vista os impactos negativos e geração de benefícios para o meio ambiente e sociedade.

A compra sustentável, também é denominada como “compra verde”, “compra ambiental amigável”, “licitação positiva” ou “ecoaquisição” (BIDERMAN *et al.*, 2008, p. 21), sendo essa última

terminologia a que se adota nesse estudo em paralelo à da compra sustentável.

Mas para além dessas nomenclaturas, na prática brasileira, as Ecoaquisições estão fundamentadas no conceito tradicional de licitação, que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ampliando e evoluindo, porém, no trato de tais interesses na medida em que fomenta a produção e consumo de bens com baixo impacto nas dimensões ambiental, social e econômica, a tríade indissociável sustentável, objetivando um padrão de eficiência nas aquisições governamentais (SILVA, 2005).

Por se tratar de um estudo de apoio, optou-se aqui pela realização de uma pesquisa bibliométrica. O intuito, portanto, foi o de verificar como parte da comunidade científica brasileira tem abordado à temática das compras públicas sustentáveis, por intermédio de suas publicações mais relevantes no âmbito do processo de formação de pesquisadores, quais sejam, as teses e dissertações.

A base escolhida para a coleta de dados foi o Catálogo (ou Banco) de Teses e Dissertações (BTD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na qual são agregados trabalhos oriundos dos programas de pós-graduação, mestrado e doutorado, do Brasil.

Entende-se que tais trabalhos seguem uma rigorosidade científica, reunindo informações pertinentes ao desenvolvimento de novas pesquisas. Deste modo o objetivo foi o de mapear a produção brasileira sobre a temática das Compras Públicas Sustentáveis no ambiente acadêmico, abrangendo as áreas de pesquisa e universidades.

4.2 MÉTODO

Esta pesquisa se configura pela abordagem qualitativa. Quanto aos fins é descritiva, e quanto aos meios de investigação, como estudo bibliométrico e documental. Os dados da pesquisa foram coletados no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES em 13 de janeiro de 2020. Este catálogo é um banco de dados, atualizado anualmente, que agrega informações de trabalhos oriundos de programas de pós-graduação brasileiros (teses de doutorado e dissertações de mestrado).

O BTD também disponibiliza acesso aos resumos e aos trabalhos completos⁷ a partir do ano de 2013. Já os trabalhos anteriores a este período estão disponíveis apenas os dados resumidos, passíveis de

⁷ Salvo trabalhos com publicação não autorizada pelos autores.

serem quantificados, tais como título, ano, área do conhecimento, nome do programa, instituição e ano de defesa.

Inicialmente foram selecionadas as palavras-chave de busca. Por questões óbvias, a quase totalidade dos trabalhos indexados no BTD foi redigida em língua portuguesa. No entanto, praticamente todos têm resumo e palavras-chave igualmente disponibilizados em língua inglesa. Deste modo, considerando a menor difusão do termo Ecoaquisições, optou-se por pesquisar as palavras-chave “compras públicas sustentáveis” em português e “*sustainable public procurement*” em inglês. Para “*sustainable public procurement*” foram encontrados 56 resultados, e para “compras públicas sustentáveis” foram encontrados 85 trabalhos, entre teses e dissertações, publicadas até o ano de 2019.

Optou-se então por utilizar os descritores “compras públicas sustentáveis”, entre aspas para buscar a palavra composta e em português, já que aumentava o universo de trabalhos a serem avaliados. Dos 85 trabalhos identificados, 49 foram oriundos de dissertações de mestrado profissional (MP), 31 de mestrado acadêmico (MA) e 05 de teses de doutorado (DR).

Dentre as informações quantitativas encontradas na base de dados escolhida, podem ser observados: *a*) tipos de documentos (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado); *b*) o ano de publicação; *c*) as áreas: do conhecimento, de avaliação e de concentração; *d*) os programas de pós-graduação; e *e*) as Instituições de Educação Superior (IES). A análise destes dados permite traçar um perfil das áreas de publicação, bem como, subsidiar pesquisadores que desejem seguir estudos em Compras Públicas Sustentáveis.

As áreas do conhecimento da CAPES, são um meio para facilitar o acesso à informação sobre as pesquisas brasileiras, e, possuem uma hierarquização de quatro níveis, os quais seguem do mais geral para o mais específico:

1º nível - Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos; 2º nível – Área do Conhecimento (Área Básica): conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas; 3º nível - Subárea: segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em

função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados; 4º nível - Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas. (CAPES, 2014)

Na próxima seção é possível observar a segmentação das grandes áreas do conhecimento dos trabalhos identificados. A pesquisa bibliométrica, foi desenvolvida com base nos 85 arquivos identificados, sem uma delimitação de período, considerando assim todos os anos disponíveis na base de pesquisa.

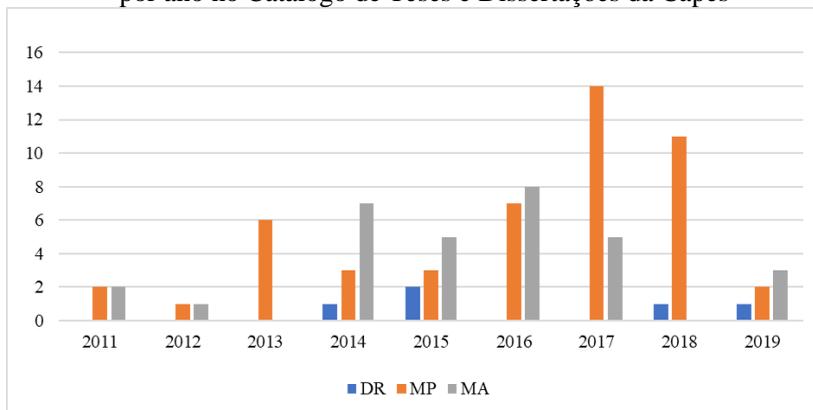
Além de observar os níveis de hierárquicos da CAPES, foram identificadas as principais IES e seus respectivos Programas de Pós-Graduação (PPGs), cuja finalidade é evidenciar o atual panorama de trabalhos relacionados ao tema.

4.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados coletados no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES foram coletados com auxílio de planilhas em *Microsoft Excel*[®]. As informações foram segmentadas em Doutorado (DR), Mestrado Acadêmico (MA) e Mestrado Profissional (MP) e evoluíram até o ano de 2019.

De modo geral, o gráfico 2 mostra que o interesse sobre o tema nas dissertações brasileiras se iniciou em 2011, mas ocorreu principalmente a partir do ano de 2013, no qual foram registrados 06 trabalhos e seguiu aumentando até chegar em 20 trabalhos em 2017. Percebe-se uma maior concentração dos trabalhos em mestrados profissionais. Já nas Teses de Doutorado se observa que o primeiro trabalho publicado foi no ano de 2014.

Gráfico 2 – "Compras Públicas Sustentáveis": número de publicações por ano no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes

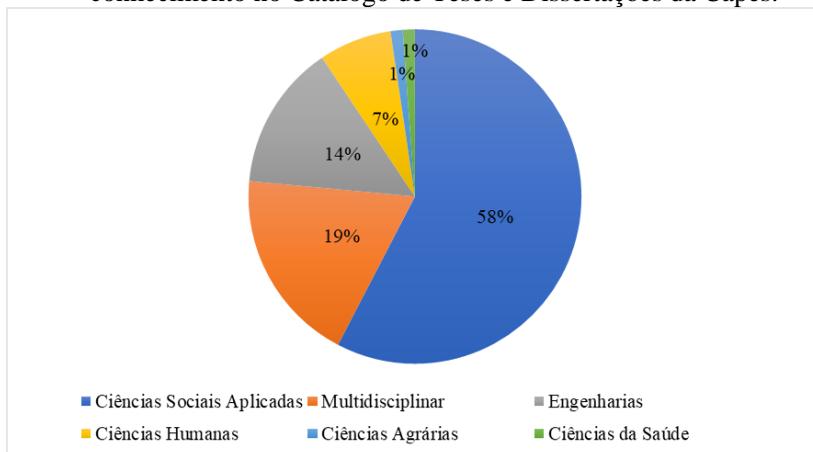


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Em seguida buscou-se identificar as grandes áreas do conhecimento para o tema compras públicas sustentáveis, de acordo com níveis de categorização da CAPES, descritos nos procedimentos metodológicos.

Deste modo, dos 85 trabalhos identificados, percebeu-se que a maioria (58%) estão enquadrados nas Ciências Sociais Aplicadas, seguido pela área Multidisciplinar (19%) e Engenharias (14%). Chama a atenção a aplicabilidade das CPSs também às Ciências da Saúde e Ciências Agrárias, os quais possuem 1 trabalho cada, conforme demonstrado no gráfico 3. Revelando assim a variedade de possibilidades para estudos sobre inovação social.

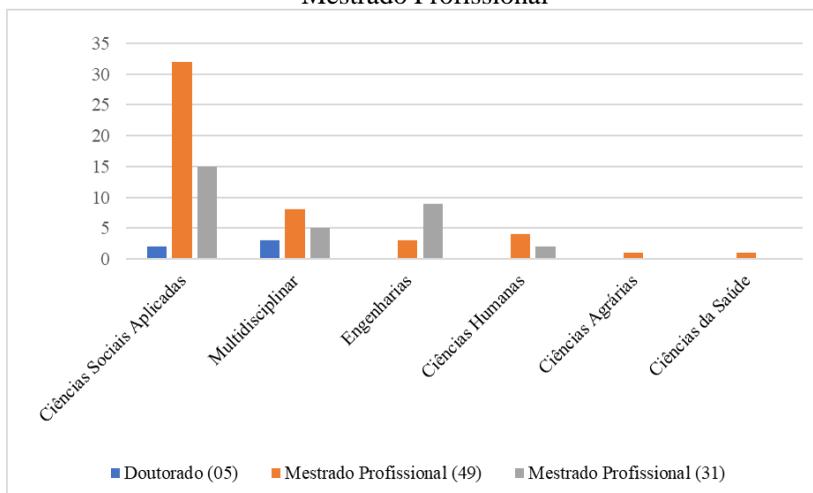
Gráfico 3 – “Compras Públicas Sustentáveis”: As grandes áreas do conhecimento no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Com intuito de refinar as grandes áreas do conhecimento nos programas de doutorado, mestrado e mestrado profissional, foi elaborado o gráfico 4.

Gráfico 4 – “Compras Públicas Sustentáveis”: As grandes áreas do conhecimento divididas em Doutorado, Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional



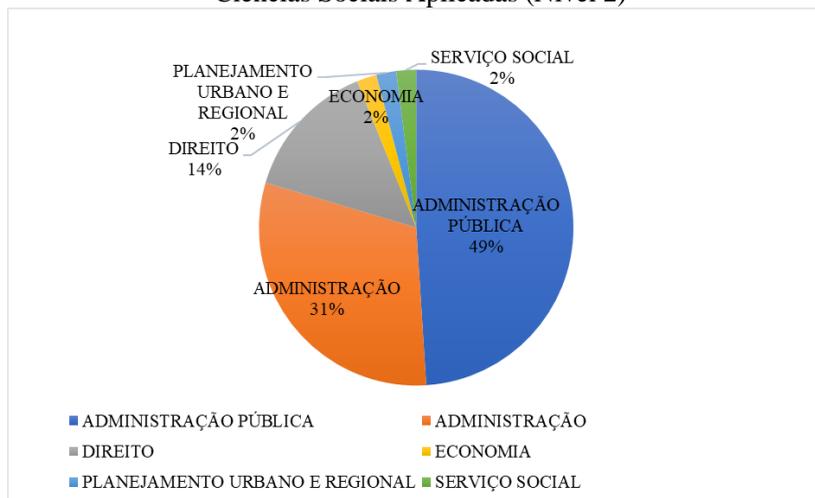
Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Por meio do gráfico 4, é possível verificar que a grande área das Ciências Sociais aplicadas é a área com maior concentração de pesquisas em mestrados acadêmicos e profissionais, ficando a área multidisciplinar maior quando verificado o Doutorado.

Após a identificação das grandes áreas do conhecimento, buscou-se segmentar os trabalhos em suas áreas básicas, mencionadas no gráfico 4.

Foram identificados 49 trabalhos somente na grande área das ciências sociais aplicadas, dos quais 94%, correspondem a três áreas básicas: Administração Pública (24), Administração (15) e Direito (7). Embora seja perceptível a concentração dos trabalhos nas três áreas mencionadas, ainda é possível observar três áreas base, conforme demonstrado no gráfico 5.

Gráfico 5 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Áreas básicas das Ciências Sociais Aplicadas (Nível 2)⁸

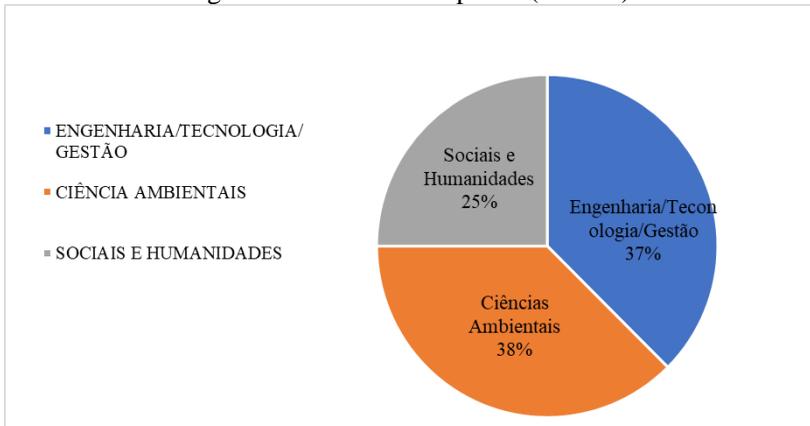


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

No gráfico 6 foram elencados os trabalhos oriundos da grande área Multidisciplinar. Assim é possível verificar que a maioria dos trabalhos neste campo estão inseridos na área de Ciências Ambientais (38%), seguido por Engenharia, tecnologia e gestão (37%).

⁸ Os dados com informação de 0% possuem apenas 1 trabalho.

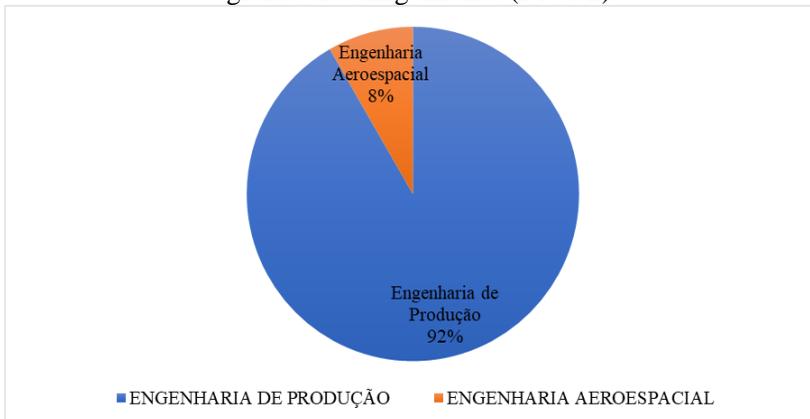
Gráfico 6 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Áreas básicas da grande área multidisciplinar (Nível 2).



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A grande área Multidisciplinar também vem se destacando nos trabalhos analisados, o primeiro trabalho identificado na base dados é do ano de 2014, oriundo da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. O maior número de trabalhos está concentrado nas áreas de conhecimento Engenharia/Tecnologia/Gestão e Ciências ambientais com 6 trabalhos cada.

Gráfico 7 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Áreas básicas da grande área Engenharias (Nível 2).



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

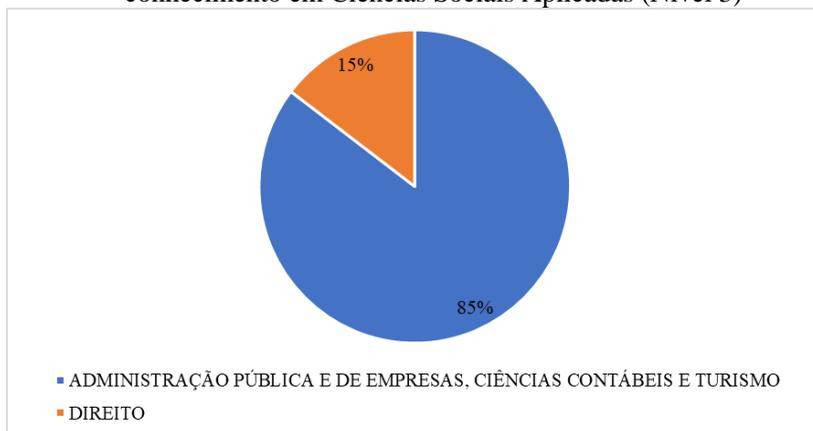
No gráfico 7 foram elencadas as áreas do conhecimento que abrangem as Engenharias, na qual o destaque é para a Engenharia de Produção, com 11 trabalhos, representando 92% das teses e dissertações, seguido pela área da Engenharia Aeroespacial a qual possui 8% dos trabalhos identificados.

Já na grande área das Engenharias, foram encontrados 12 trabalhos, dos quais 11 são oriundos das engenharias de produção, 8 de engenharia aeroespacial. Em ciências da saúde, foi encontrada uma dissertação de mestrado, em saúde coletiva. Por fim, consta as Ciências Humanas com 6 trabalhos, sendo 3 em Políticas Públicas, 2 em Educação e 1 trabalho em Ciência Política. Logo em seguida, Ciências Agrárias e Saúde, foram encontrados 1 trabalho em cada.

Deste modo, a partir da verificação das áreas do conhecimento chega-se ao 3º nível de análise composto pela segmentação das áreas do conhecimento, dentro de cada grande área.

Conforme já observado no gráfico 5, o campo de estudo das ciências sociais aplicadas, foi segmentado por áreas do conhecimento e 94% dos trabalhos encontrados, são compostos por Administração Pública, Administração e Direito. As subáreas destas 3 categorias foram elencadas no gráfico 8. No catálogo de Teses e Dissertações da Capes o campo destinado ao Nível 3, é denominado área de avaliação.

Gráfico 8 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Subáreas do conhecimento em Ciências Sociais Aplicadas (Nível 3)

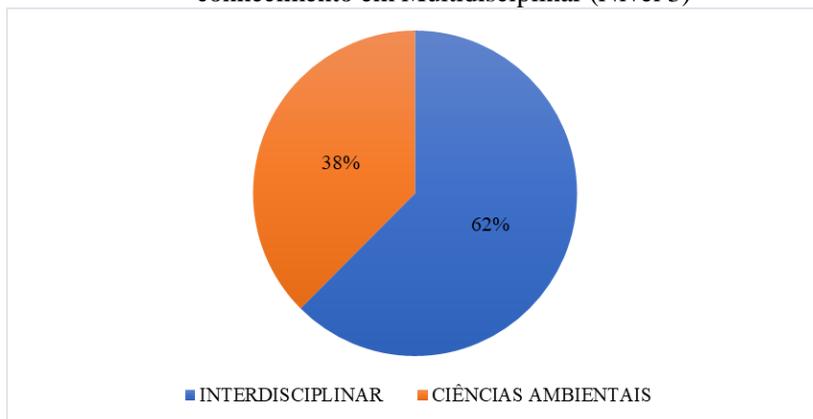


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Nas Ciências Sociais Aplicadas, destaca-se a área de avaliação Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, a qual concentra 85% dos trabalhos identificados. Em segundo lugar, a área de avaliação Direito aparece com 15% dos trabalhos.

No campo Multidisciplinar, a área de avaliação com maior concentração é a Interdisciplinar (62%), seguido por Ciências Ambientais (38%).

Gráfico 9 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Subáreas do conhecimento em Multidisciplinar (Nível 3)



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Já nas áreas de avaliação compreendidas entre as grandes áreas do conhecimento Engenharias, Ciências Humanas, e Ciências da Saúde por apresentarem uma menor concentração foram organizadas no quadro 2. Os números indicados entre parênteses no quadro representam a quantidade de trabalhos identificados

Quadro 2 – “Compras Públicas Sustentáveis” - Subáreas do conhecimento (Nível 3)

Grande área do conhecimento (Nível 1)	Área do conhecimento (Nível 2)	Área de avaliação (Nível 3)
Engenharias (12)	Eng. Aeroespacial (1) Eng. de Produção (11)	Engenharias III (12)

Continua...

Continuação...

Grande área do conhecimento (Nível 1)	Área do conhecimento (Nível 2)	Área de avaliação (Nível 3)
Ciências Humanas (6)	Políticas Públicas (3) Educação (2) Ciência Política (1)	Ciências Política e Relações Internacionais (4) Educação (2)
Ciências da Saúde	Saúde Coletiva (1)	Saúde Coletiva (1)

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

É possível perceber que o tema das CPSs foi abordado até este momento, principalmente nas áreas de avaliação Administração pública e de Empresa e interdisciplinares, e que abrange diversas áreas do conhecimento. Trata-se de um tema em expansão e que pode ser analisado por inúmeras óticas.

Por fim, a quarta segmentação da Capes, para as áreas do conhecimento, classifica-se por especialidade ou área de concentração (4º nível).

O quadro 3 representa o número de áreas de concentração identificadas para cada Grande área do conhecimento. A grande área de Ciências Agrárias, aparece sem classificação no banco de dados.

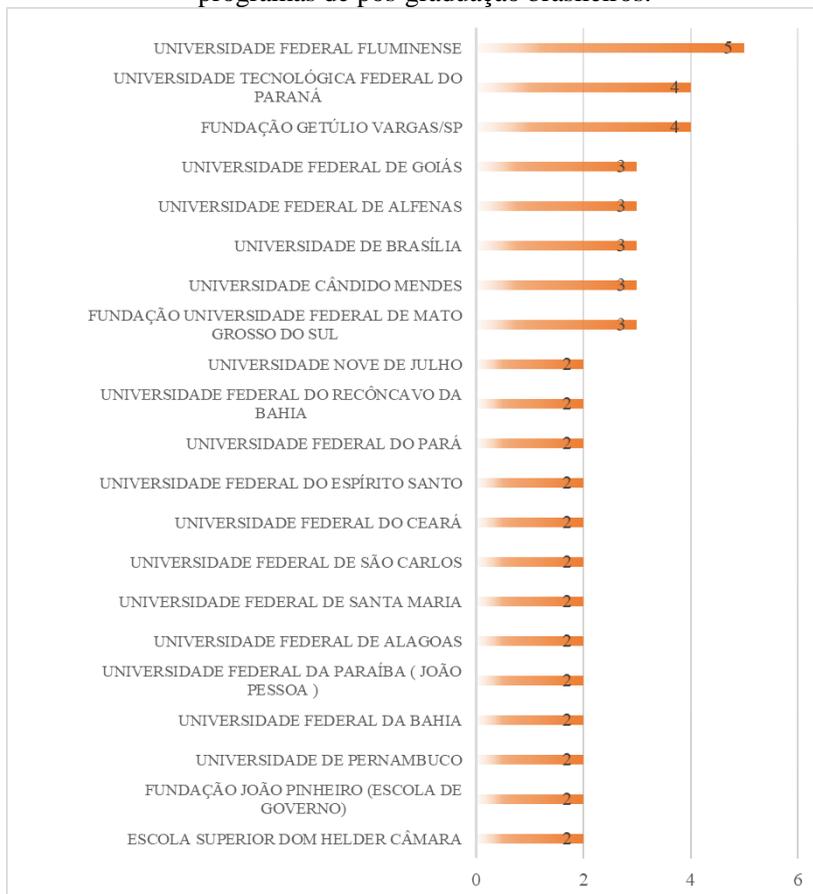
Quadro 3 – Áreas de concentração conforme as grandes áreas do conhecimento

Grande Área do Conhecimento	Quantidade de trabalhos	Nº de áreas de concentração identificadas
Ciências Sociais Aplicadas	49	26
Multidisciplinar	16	14
Engenharias	12	9
Ciências Humanas	6	4
Ciências Agrárias	1	-
Ciências da Saúde	1	1

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

As teses e dissertações indexadas no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, estão distribuídas em 51 Universidades. As Universidades com maior número de publicações foram organizadas no Gráfico 10.

Gráfico 10 – “Compras Públicas Sustentáveis”: Produção dos programas de pós-graduação brasileiros.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A Universidade com maior número geral de trabalhos publicados é a Universidade Federal Fluminense (05), Universidade Federal do Paraná (04), Fundação Getúlio Vargas (04), Universidade Federal de Goiás (3), Universidade Federal de Alfenas (3), Universidade de Brasília (3), Universidade Cândido Mendes (3), e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (3).

A partir destes dados foi possível identificar algumas das instituições brasileiras que vem publicando sobre CPS, bem como os programas aderentes a temática, com o campo de estudo concentrando

maior quantidade em institutos e/ou órgãos federais com 62,35% dos trabalhos encontrados.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO

Retomando o objetivo do presente capítulo, o levantamento/mapeamento das áreas de pesquisa que abordam o tema Compras Públicas Sustentáveis no Brasil, identificou-se que o tema transita principalmente entre programas de Ciências Sociais Aplicadas (58%), Multidisciplinar (19%) e Engenharias (14%), no entanto, outros campos de estudo tais como a de Ciências Humanas (7%) também tem se mostrado promissor para tais estudos.

De fato, a CPS começa a ser abordada nas Teses e Dissertações Brasileiras a partir de 2011 (ROSSATO, 2011), e desde então segue em expansão, em diversos programas de pós-graduação, tanto acadêmicos quando profissionais. Trata-se, portanto, de um tema o qual pode ser analisado por várias lentes e aplicado a diversos objetos de estudo.

Não foi objetivo desse estudo, mas os trabalhos levantados apontam que as discussões ambientais em todo o mundo têm forçado governos e outros órgãos reguladores para produzir regras mais severas; e as empresas a implementarem práticas ambientais.

O estudo realizado para este capítulo contribuiu para subsidiar a pesquisa Ecoaquisições e Desenvolvimento Sustentável: um estudo sobre as licitações do município de Macapá (2014-2019). Sendo assim, não teve a pretensão de esgotar o assunto, mas sim, apresentar um panorama geral das áreas de pesquisas em CPSs no Brasil, permitindo a visualização do cenário global das pesquisas, e aquisição de insights de pesquisa em outras áreas de estudo.

Deste modo identificou-se as áreas de pesquisa, as IES com maior número de publicações, os principais programas de pós-graduação que atuam neste campo.

Por conseguinte, a bibliometria pode ser considerada uma limitação, uma vez que se apresentam dados quantitativos sem o aprofundamento da revisão de literatura, a qual foi recorrida em outros momentos da pesquisa maior supramencionada. Como a pesquisa específica deste capítulo foi realizada por meio de palavras-chave “Compras públicas Sustentáveis” (em português e inglês), podem ter sido incluídos estudos cujo tema principal não seja, de fato, as CPSs.

Futuros estudos podem considerar a realização de trabalhos qualitativos, por meio da revisão de literatura das Teses e Dissertações do BTB da CAPES, com vistas a identificar lacunas e direcionamentos

para novas pesquisas. Bem como verificar se os trabalhos oriundos de mestrado profissional tiveram aplicação prática, ou foram desenvolvidos por agentes que atuam em empresas ou organismos públicos.

5 ECOAQUISIÇÕES NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Resumo: As Ecoaquisições surgiram nas discussões referentes a preocupação com o clima, meio ambiente e questões sociais, e em primeira medida a intenção da ideia é a de utilizar os valores despendidos pelos governos para privilegiar, ou ainda, fomentar um mercado com menor impacto ambiental. O estudo visa avaliar por meio de documentos oficiais do município de Macapá, informações dos critérios e práticas de sustentabilidade adotadas pelo governo local. Os dados obtidos demonstram que houve aumento no incremento de exigências de cunho ambiental aos editais de licitação, seja de forma quantitativa ou qualitativa para a utilização de critérios no sentido de atender o a promoção da sustentabilidade ambiental por intermédio das compras efetuadas pela administração municipal. No entanto, este dado está aquém do que necessariamente deveria sinalizar a administração pública, uma vez que, tal medida deixou de ser excepcional e passou a ser a regra geral.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável; Compras Verdes; Transparência; Amapá; Amazônia Legal.

5.1 INTRODUÇÃO

Desde as primeiras reuniões globais encampadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) na busca de soluções para conter o aquecimento do planeta, ações práticas são tomadas pelos governos dos mais diversos países, tendo como finalidade, dentre outras coisas, as mudanças climáticas, perda de biodiversidade e desertificação, valores baseados na chamada economia verde com perspectivas globais sobre meio ambiente e DS. A inserção do termo sustentável na legislação brasileira surge como entendimento da possibilidade de utilização do poder de compra governamental como motor da promoção do desenvolvimento sustentável (A3P/MMA, 2020)⁹

Neste capítulo, tal contexto é direcionado a um caso, o do município de Macapá. São expostas as características do locus do estudo, para então apresentar a base legal brasileira, do Estado do Amapá e de sua Capital, visando identificar instrumentos e iniciativas

⁹ Disponível em: <http://a3p.mma.gov.br/compras-publicas-sustentaveis/>. Acesso em 03 de março de 2020.

voltadas as aquisições sustentáveis (ecoaquisições) na administração pública. Em seguida, nos resultados, buscou-se atender ao objetivo do estudo, o qual seja evidenciar, no âmbito de suas licitações, o comportamento do executivo macapaense no que tange às Ecoaquisições, incluindo avanços e ou retrocessos.

5.2 MÉTODO

Seguindo o desenho metodológico para cumprir com o planejamento, houve a coleta de dados e sua classificação para apoiar a análise e conclusão das informações coletadas junto ao município. Foram coletados de forma sistemática, no sítio eletrônico oficial do executivo macapaense, mais especificamente na aba “Central de Compras e Licitações” do portal de transparência do município¹⁰, os editais de licitação publicados/realizados abrangendo os anos de 2014 a 2019, com a finalidade de avaliar o como tem se comportado a administração em relação às Ecoaquisições.

5.2.1 Lócus da pesquisa e do levantamento documental

Localizada no extremo norte do Brasil e cortada pela linha do equador, Macapá capital do estado do Amapá, possui uma população estimada em 503 mil habitantes, detendo a posição de 51º município mais populoso do Brasil e quinto da Região Norte, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Macapá é a única capital brasileira que não possui interligação via terrestre com as demais capitais.

Fundada em 04 de fevereiro de 1758, a cidade atualmente concentra cerca de 60% da população do estado, e de acordo com o IBGE detém o 94º maior produto interno bruto da nação, com 8,9 bilhões de reais, ocupa a posição de quinta cidade mais rica do norte brasileiro, respondendo por 2,85% de todo o produto interno bruto (PIB) da região.

Ainda assim, a dependência de recursos vindos da União é significativa. Para melhor entendimento cabe se remeter à criação do estado do Amapá, que deixa a condição de Território Federal em meados da década de 1990, após a promulgação da constituição federal

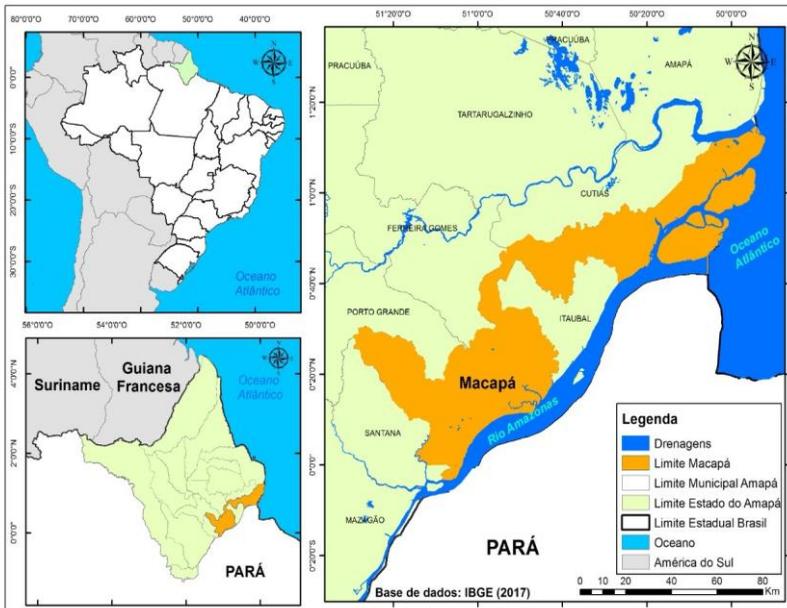
¹⁰ Disponível em: <https://transparencia2.macapa.ap.gov.br/licitacao>. Acesso em: 15 nov. 2020

de 1988. O que para Chelala (2008) foi intencionada com o desejo de reduzir os custos aos cofres federais.

Há motivos suficientes para supor que o processo de independência política dos Territórios Federais esteja incluso no rol de medidas liberalizantes que estavam sendo adotadas no Brasil no final dos anos de 1980, que assimilava as recomendações da doutrina neoliberal.

O Governo Federal enfrentava um crônico déficit orçamentário, o qual encontrava cada vez maior rigidez de financiamento e impactava de forma profunda nos elevados índices de inflação da época.

Figura 6 – Mapa de Macapá e seus limites geográficos



Fonte: Adaptado de IBGE, 2017.

Dessa forma, o então Território Federal, constituído para ocupar e garantir a defesa nacional, uma vez que todos os territórios criados em 1943 estavam localizados em áreas fronteiriças, foi ocupado pela criação da máquina administrativa da União, tendo uma migração populacional para instalação das atividades administrativas, tendo no setor público

sua principal atividade econômica. O que segundo Chelala (2009 p.62), foi acentuado com a criação do Estado, uma vez que ampliou a estrutura do aparato administrativo para os três poderes na localidade.

Tal entendimento é ratificado no estudo realizado por Dalva Marília (2012), sinalizando que o Amapá ocupa a segunda posição no ranking dos estados da região Norte no que concerne ao peso da Administração Pública Federal em seu PIB, perdendo apenas para o estado de Roraima. A autora afirma ainda, que essa questão econômica não se diferenciou muito do momento de sua criação, já que a participação dos seguimentos na geração de riquezas do estado continua incipiente, e que o setor público ocupa a maior parcela de participação no PIB da economia do estado.

Nesse sentido, se optou pela capital amapaense na realização do estudo, pois concentra a maior parte de recursos despendidos em solo Tucuju¹¹, e onde reside mais da metade da população do estado. Além disso dados do portal de transparência do município de Macapá demonstram que o Governo municipal, sozinho, foi responsável por mais de R\$ 36 (trinta e seis milhões de reais) das contratações e aquisições realizadas no ano de 2019.

Por ser, junto com o governo estadual e o governo federal, um dos maiores compradores/contratantes da administração pública na região, supõe-se que este estudo irá beneficiar não só o município de Macapá, como também os demais 15 municípios do estado por meio do estudo inicial da sua capital, podendo ter o seu resultado, disseminado e replicado em nível burocrático, como ponto de partida, para entender a aplicação das Ecoaquisições nos municípios amapaenses.

5.3 MARCOS NORMATIVOS PARA CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS NO BRASIL

No Brasil, apesar de ter sido sancionada somente 2010 a significativa alteração que contemplou o marco normativo para as Ecoaquisições, alguns autores são unânimes em afirmar que a CF/88 já tinha a sustentabilidade como princípio jurídico em vários momentos de seu texto. Nesse sentido é pertinente relacionar os atos normativos afetos a questão.

¹¹ Etnia indígena que habitava a margem esquerda da foz do rio Amazonas, onde atualmente localiza-se a cidade Macapá. Tal denominação é utilizada no cotidiano para se referir à cidade do Macapá ou o que é seu natural ou habitante desse estado. Disponível em: <https://www.dicionarioinformal.com.br/significado/tucuju/11320>

- 1981: Lei nº 6.938 - Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Estabelece diversos requisitos que podem ser interpretados como orientadores para as CPS, como os artigos 2º, 4º e 13.
- 1988: Constituição da República Federativa do Brasil. Estabelece como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. Destaca-se no art. 255 o dever constitucional do Estado em preservar o meio ambiente.
- 1993: Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações e locações, sendo que nela já se encontrava alguns requisitos socioambientais. Define as regras para as contratações públicas, e, entre elas, já se encontravam no texto original da lei de alguns requisitos socioambientais.
- 1998: Lei 9.605 - Lei de Crimes Ambientais. Prevê entre as sanções penais e administrativas para as pessoas físicas e jurídicas que cometam crimes contra o meio ambiente a proibição de contratar com o Poder Público (art. 10).
- 1999: Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). É criado o Programa da A3P com o objetivo de inserir critérios de sustentabilidade no cotidiano da Administração Pública. Um dos cinco eixos da A3P é justamente a Licitação Sustentável.
- 2000: Decreto nº 3.330/2000 - Dispõe sobre a redução do consumo de energia elétrica em prédios públicos da Administração Pública Federal Estabelece a meta de 20% de redução do consumo de energia elétrica nos prédios públicos até dezembro de 2002.
- 2001: Lei nº 10.257 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal. Estabelece diretrizes gerais da política urbana, dentre as quais a adoção de padrões de proteção e consumo de bens e serviços de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do Território sob sua área de influência.
- 2003: Emenda Constitucional nº 42/2003. Acrescenta ao princípio da ordem econômica da defesa do meio ambiente (art. 170, VI), a possibilidade de tratamento diferenciado conforme

- impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.
- 2006: Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei-Complementar 123/2006). Institui o tratamento diferenciado e favorecido para Micro e Pequenas Empresas em licitações públicas.
 - 2008: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008. Disciplina a contratação de serviços pela Administração Pública Federal e traz diversos critérios ambientais e sociais que devem ser observados, descrevendo detalhadamente as exigências ambientais para a contratação de serviços de limpeza.
 - 2009 Portaria MMA nº 43/2009 e Portaria MS nº 1.644/2009. Vedam a utilização e a aquisição de quaisquer produtos e subprodutos que contenham asbestos/amianto em sua composição no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente (MMA) e da saúde (MS).
 - 2010: Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG). Prevê expressamente que as especificações técnicas para aquisições de bens e contratações de obras e serviços deverão conter critérios ambientais nos processos de extração, fabricação, utilização e descarte de matérias-primas, sem frustrar o caráter competitivo do certame.
 - 2010: Lei nº 12.305, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), cujo art. 7º, inciso XI, Destaca como um dos objetivos a prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
 - 2010: Alterações da Lei de Licitações e Contratos (Lei 12.349/2010). Segundo Marco significativo para CPS. Inclui no art. 3º da Lei 8.666/93 o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios da licitação; inclui a possibilidade de conferir-se margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras (art. 3º, 5º).
 - 2010: Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010). Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da Administração Pública Federal e inclui critérios de

sustentabilidade em quatro das sete especificações de equipamentos de TI.

- 2011: Lei 12.462 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas para as Olimpíadas de 2016, Copa das Confederações de 2013, Copa do Mundo de 2014 e para as obras do PAC e inclui diversos critérios de sustentabilidade para essas contratações.
- 2012: Decreto nº 7.746 - Marco regulatório mais significativo para CPS no Governo Federal. Regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/1993. Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).
- 2012: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012 - Torna obrigatória no âmbito do Governo Federal a elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável. Estabelece regras para os Planos de Logística Sustentável (PLS), obrigando a Administração Pública a desenvolver seus planos. Define de forma mais completa os critérios de sustentabilidade, incluindo de maneira explícita os impactos ambientais, sociais e econômicos relativos à gestão para logística sustentável.
- 2014: Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.
- 2015: Portaria nº- 23, de 12 de fevereiro de 2015. Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
- 2017: Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017. Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a

Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

Com efeito, existe farta regulamentação em âmbito Federal, o que pode ser observado em consulta ao Painel de Legislação Ambiental, na página do Ministério do Meio Ambiente, totalizando 124 arquivos de atos normativos. Contudo, estas aqui destacadas são de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU, 2020), essenciais para os agentes públicos envolvidos nos procedimentos relacionados à contratação sustentável.

Já no caso Amapá, em consulta ao endereço eletrônico da Assembleia Legislativa, ao portal do Governo do Estado e da Central de Licitações e Contratos (CLC), se destacam os seguintes normativos:

- 1991: Constituição do Estado do Amapá: Estabelece a defesa do meio do ambiente como princípio fundamental. Destaca-se o Art. 311, em que o poder público é o responsável pela compatibilização entre o desenvolvimento com a preservação e conservação do meio ambiente, por meio do Zoneamento Ecológico-Econômico.
- 1994: Lei 165, cria o Sistema Estadual do Meio Ambiente e dispõe sobre a organização, composição e competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente, com destaque para o Art. 7, inciso VIII, que estabelece como competência dos órgãos executores, incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais e promover a informação sobre essas questões.
- 1997: Lei Ordinária nº 388 de 10 de dezembro de 1997, dispõe sobre os instrumentos de controle do acesso à biodiversidade do Estado do Amapá e dá outras providências. Com destaque para seu art. 5º, inciso II - elaborar as diretrizes técnicas e científicas para o estabelecimento de prioridades para a conservação de ecossistemas nas possibilidades de gestão sustentável.
- 1998: Lei 441/98 – Cria o Programa da Agenda 21, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao Planejamento sócio-econômico-ambiental participativo e dá outras providências.
- 2000: Lei 532, que proíbe a participação de empresas que comprovadamente sejam responsáveis por qualquer degradação ao meio ambiente, em concorrências públicas de órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas de economia

mista nas quais o poder público seja sócio majoritário, e em fundações mantidas com recursos do Poder Público Estadual.

- 2007: Decreto Estadual Nº 2648, regulamento o pregão na forma eletrônica.
- 2015: Lei Complementar 089, cria a Central de Licitações e Contratos do Estado do Amapá.
- 2016: Decreto Estadual Nº 3182, regulamenta o Art. 15 da lei geral de licitações.
- 2016: Lei nº 1997, estabelece adoção de práticas e métodos sustentáveis na construção civil do Estado do Amapá.
- 2016: Lei 2003, que estabelece ao Poder Executivo, a inserção nos projetos arquitetônicos dos órgãos do Estado do Amapá a instalação de sistema de coleta para captação da água de chuva.

Em Macapá, tem-se os seguintes regramentos disponíveis no portal de transparência do governo municipal.

- 2006: Decreto Municipal nº 880, regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão, para Aquisição de Bens e Serviços Comuns.
- 2010: Decreto Municipal nº 2.328, estabelece a prévia análise, pela Procuradoria Geral do Município, dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Direta.
- 2017: Decreto Municipal nº 1.757, que regulamenta o fluxograma de tramitação de processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 2017: Decreto Municipal nº 3.010: Institui no âmbito da Administração Pública Municipal *check list* para análise e instrução de processos licitatórios nas modalidades: Pregão (Compras e Serviços), Regime Diferenciado de Contratação, Leilão, Convite, Tomada de Preço e Concorrência e as seguintes formas de contratação: Adesão a Ata de Registro de Preço, Compras e Serviços, Contratação Direta, Obras e Serviços de Engenharia, Dispensa e Inexigibilidade.
- 2017: Lei Complementar Nº 117 de 24 de julho: Cria no âmbito municipal a Central de Compras e Licitações de Macapá.
- 2017: Decreto nº. 3.219, de 24.09.2017. Regulamenta as competências da Central de Compras e Licitações.

Avaliando-se os normativos vigentes, se percebe que há uma ampla gama de normas afetas ao tema, principalmente estabelecidos

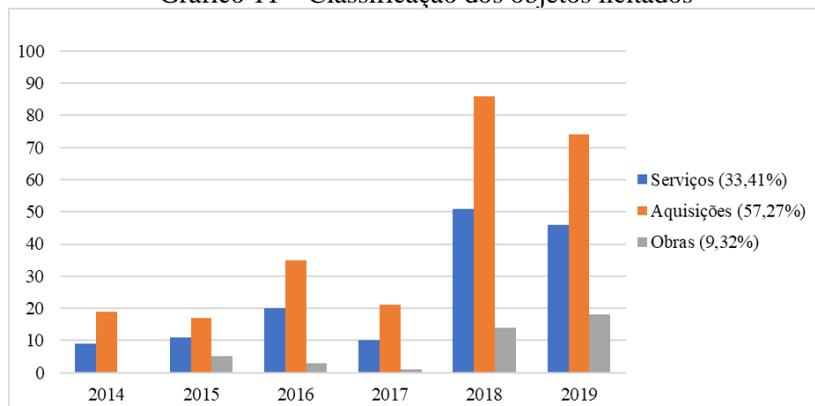
pela União, e em uma quantidade menor quando se verifica o Amapá e sua capital. Isso não quer dizer que estes não possam ou não devam efetivar práticas que promovam compras ambientalmente responsáveis.

5.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com a realização do levantamento documental, foram encontrados 440 editais diversos, das mais variadas modalidades permitidas em lei. O primeiro filtro realizado considerou o objetivo de se realizar o certame, caracterizado no texto do objeto da licitação ou ainda no próprio aviso desta.

Assim, há uma totalidade de 252 documentos para aquisições que representam a maior parte com 57,27%, depois 147 certames que tratam de prestação de serviços, o que representa 33,41% e 41 cuja finalidade é efetivar obras, representando 9,32% dos editais disponíveis na plataforma eletrônica do município.

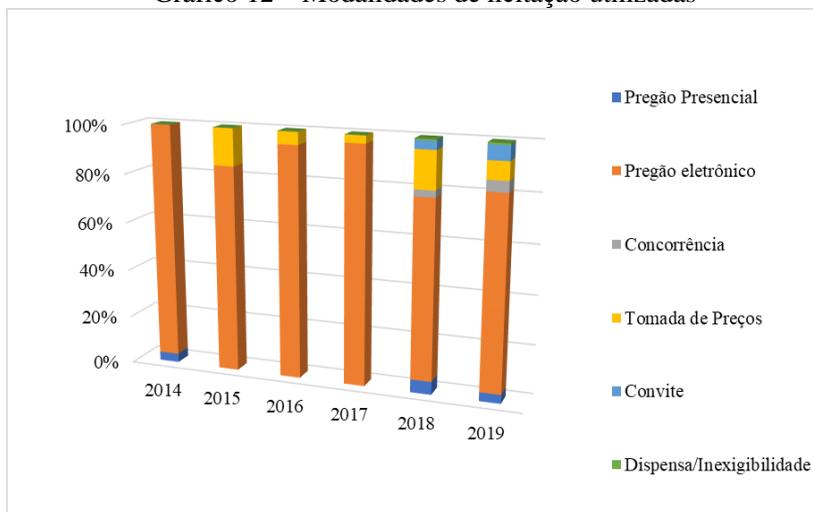
Gráfico 11 – Classificação dos objetos licitados



Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

Desse montante, se destaca a licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, que totalizou no período 359 editais o que representa 81,59% dos procedimentos realizados, sendo seguido pela modalidade de Tomada de Preços com 42 editais o que totaliza 9,55%, e as demais modalidades, dentre elas o Pregão Presencial, com uma fatia de 8,86% do que foi licitado.

Gráfico 12 – Modalidades de licitação utilizadas

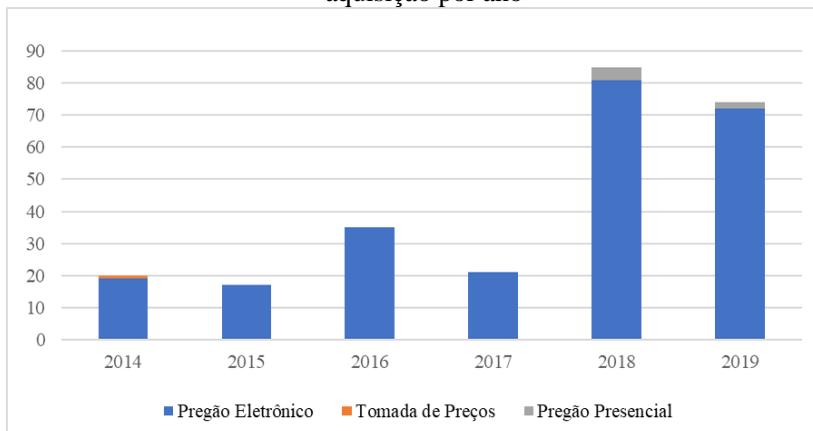


Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

Considerando que este estudo tem interesse nas aquisições, descartou-se os 188 editais que não versam sobre o objetivo em questão e passou-se a analisar 252 que tratam da compra de bens e/ou materiais, cujo quantitativo representa mais de 57% dos procedimentos licitatórios realizados pelo governo municipal.

De pronto percebe-se que quase em sua totalidade, que a modalidade de licitação escolhida fora a de Pregão Eletrônico (PE). No exercício de 2014 dos 19 certames, apenas um foi formatado em Tomada de Preços. Em 2015, 2017 e 2017, todas as licitações analisadas formam por PE. Já em 2018 e 2019, além da modalidade usada frequentemente, observou-se também o Pregão Presencial, sendo 4 em 2018 e 2 em 2019.

Gráfico 13 – Modalidades de licitação utilizadas nos processos de aquisição por ano



Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

Isso significa dizer que no período analisado 97,21% das licitações foram processadas por meio do Pregão Eletrônico, seguido do Pregão Presencial com 2,38% e finalizando com a modalidade de Tomada de Preços figurando com 0,40%¹².

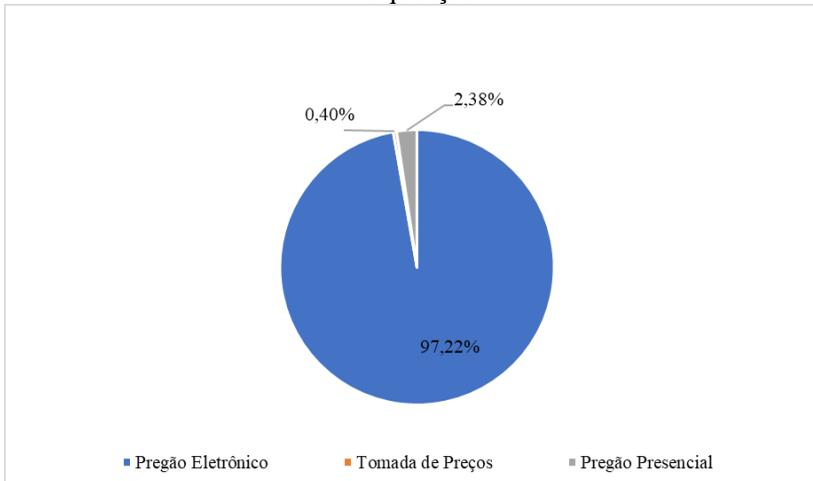
É válida a observação feita por Jorge Ulisses Fernandes (2015), quando o administrador dá preferência ao pregão realizado em sua forma eletrônica:

O pregão é a mais nova modalidade de licitação pública, podendo ser conceituado como um procedimento administrativo através do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução do objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos. Sendo uma modalidade bem peculiar, é diferenciada das demais no aspecto da estrutura procedimental, no qual ocorre uma inversão nas fases de habilitação e julgamento, como também a forma de elaboração das propostas, onde podem os lances ser renovados, e

¹² Não foi realizada nenhuma licitação na modalidade Concorrência ou Convite para o período pesquisado.

podemos citar a grande abrangência de possibilidades de competidores, principalmente na sua forma eletrônica (FERNANDES, 2015, p.341).

Gráfico 14 – % Modalidades de licitação utilizadas nos processos de aquisição



Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

Além da economia proporcionada com a possibilidade de redução dos valores ofertados pelos licitantes, o pregão trouxe celeridade ao rito processual das aquisições, reduzindo a uma só fase de recursos, e o imediatismo para a intenção de recorrer, que foi reduzida à alguns minutos, contrastando com o pregão presencial, cujo artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, estabelece que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do referido recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões também em 3 (três) dias, assegurando-lhes o direito de vista dos autos.

Prosseguindo os estudos nos documentos oficiais, realizou-se pesquisa no corpo textual dos editais selecionados utilizando os descritores identificados na etapa de inicial da pesquisa sobre o tema, filtrando as palavras: “sustentabilidade”, “sustentável”, “ambiente”, “critérios”, “reciclável” e “descarte”, para assim realizar leitura

minuciosa dos arquivos, com intuito de obter informações dos critérios e práticas de sustentabilidade adotadas.

Dos 19 editais analisados no ano de 2014, apenas o 1 deles continha menção à critérios de sustentabilidade. Este edital foi o Pregão Eletrônico nº 07/2014, cujo objeto trata da compra de equipamentos/materiais permanentes visando atender o Centro de Atenção Psicossocial para Infância e Adolescência (CAPSI), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá – SEMSA. Com o seguinte enunciado no Termo de Referência:

9– DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 -Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, estabelecidos no Art.3º da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

9.1.1 –Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2

Esta menção também fora verificada em outros editais dos anos seguintes.

Como ocorreu no exercício anterior, no exercício de 2015, identificou-se também apenas um edital com critério que privilegiasse a utilização das compras no sentido de promover uma aquisição ambientalmente responsável.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os objetos deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a:

- a) Utilizar, quando disponíveis no mercado, matérias que sejam recicladas, reutilizadas ou biodegradáveis.
- b) Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas sobre resíduos sólidos.” (Edital Pregão Eletrônico nº 11/2015).

Já no ano de 2016 esse quantitativo aumenta, chegando à 4 editais do total de 35. Com destaque para o Pregão Eletrônico nº 10/2016, que impõe como condição para a habilitação técnica, que o licitante apresente Certidões Ambientais, e Declaração de Sustentabilidade ambiental, conforme item 2.3, alíneas a e b do referido ato convocatório.

2.3 - Qualificação Técnica:

2.3.1 - Documentação complementar:

a) certidões ambientais

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

(grifo nosso)

Para o ano de 2017, foram encontrados em 6 dos 21 editais, exigências ou menções à sustentabilidade, com a mesma referência do edital 07/2014. Por conseguinte, o maior percentual de exigências com caráter ao estudo em questão ficou evidenciado no acervo de 2017, onde das 21 licitações 6 delas continham tal previsão, encontrada no primeiro ano da pesquisa.

Em seguida, das menções encontradas em 19 editais do total de 86, tem-se uma descrição anteriormente não vista, encontradas nos editais Pregão de Presencial nº 05/2018 e nº 06/2018, com o seguinte enunciado:

8. CONDICIONANTES AMBIENTAIS:

8.1 De acordo com a Constituição Estadual do Amapá, capítulo IX-Meio Ambiente, os itens relacionados abaixo devem ser condicionantes para realização dos serviços de agregados pétreos do tipo arrolado;

8.2. A contratada deverá obter as Autorizações Ambientais junto aos órgãos competentes, pertinentes a consecução dos serviços, devendo no ato da assinatura do contrato apresentar cópia da licença de instalação e operação da jazida fornecedora do material a empresa CONTRATADA.

9.1.3. Licença expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM para comercialização do produto.

Por fim, nos 74 editais de 2019 pesquisados, verificou-se que 16 detinham critério de sustentabilidade ambiental, dentre eles a aquisição de papel reciclado no edital de Pregão Eletrônico 37/2019, e a exigência da realização de logística reversa para os toners de impressoras adquiridos pelo edital de nº 24/2019, com a seguinte redação:

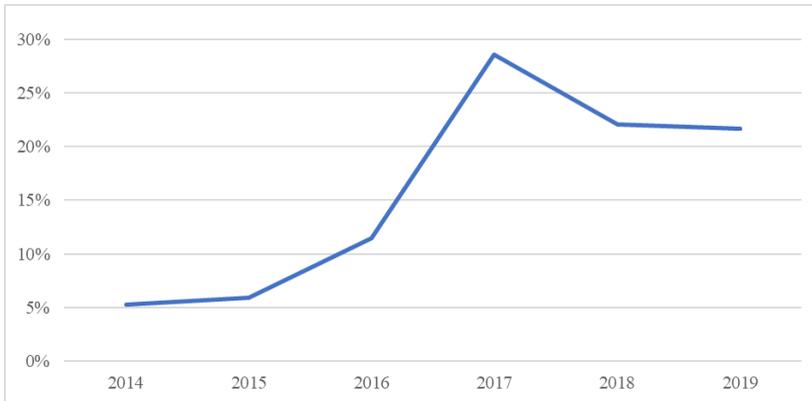
5.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a logística reversa de todos os itens, de acordo com o dispositivo do Art. 33, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a SEMAST.

Por oportuno, vale considerar os critérios e práticas sustentáveis estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020):

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Por fim, para ilustrar tal condição, o gráfico a seguir representa a quantidades de editais que tiveram alguma inserção de termos que privilegiassem o incremento ou promoção das Ecoaquisições.

Gráfico 15 – Editais com algum critério de sustentabilidade ambiental em %



Fonte: Dados da pesquisa. Elaboração própria.

No caso de Macapá, ainda que incipiente, pode-se dizer que houve o incremento de exigências de cunho ambiental aos editais de licitação, seja de forma quantitativa ou qualitativa para a utilização de critérios no sentido de atender o a promoção da sustentabilidade ambiental por intermédio das compras efetuadas pela Prefeitura de Municipal de Macapá, conforme demonstrado no gráfico 15.

5.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO

Em que pese ter se verificado um incremento no número de editais que carregam em seu teor termos que sinalizam a preocupação com a sustentabilidade ambiental, o município de Macapá pouco avançou na promoção de Ecoaquisições por meio de seu poder de compra. Observa-se uma certa simplicidade do texto que apareceu na maioria dos editais, que aparentam mais tentar atender à formalidade legalista do que propiciar os objetivos trazidos pela inovação legislativa em 2010.

As CPSs, ou ecoaquisições surgiram nas discussões referentes a preocupação com o clima, meio ambiente e questões sociais, e em primeira medida a intenção da ideia é a de utilizar os valores despendidos pelos governos para privilegiar, ou ainda, fomentar um mercado com menor impacto ambiental nas dimensões já destacadas. No entanto não se pode olvidar que a temática conduz à uma mudança estrutural e de padrões, tanto de consumo quanto de produção, e porque

não dizer de mentalidade dos indivíduos, inclusive dos agentes envolvidos no planejamento, execução e acompanhamento dos gastos públicos.

Os dados demonstram que o ano que teve o índice mais alto para adoção de critérios de sustentabilidade foi o de 2017 com o percentual de 28,57% dos editais avaliados para aquisições.

Ainda assim, este dado está aquém do que necessariamente deveria sinalizar a administração pública, uma vez que, tal medida deixou de ser excepcional e passou a ser a regra geral.

Portanto é preciso maior robustez na inserção e afirmação da contratação sustentável, caso contrário o poder de compras que o município tem, não será usado em sua totalidade, comprometendo a promoção do Desenvolvimento Sustentável.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA DISSERTAÇÃO

Ao final dessa dissertação, cabe mencionar a reflexão “há um entendimento geral de que todo ato administrativo deve ser motivado”. Assim sendo, a não adoção do que está na Lei, deve ser explicado, apesar de não ser tão simples. Vide o que diz o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2020, online): *“Por óbvio. Se a contratação sustentável agora é a regra, em princípio, a não adoção dela passa a demandar do gestor uma motivação mais robusta”. Todavia, o mesmo documento assevera que ser possível que “determinados critérios e práticas sustentáveis também demandem motivação robusta, por diversos motivos, em especial quando gerar uma maior restrição da competição e um dispêndio financeiro maior do que o ‘normal’”.*

Destarte a complexidade da temática, é bem possível que as dúvidas ou a falta de entendimento aprofundado dos gestores e operadores da logística ritualística das contratações no município estudado quanto ao assunto, possa ter gerado essa incipiente ou inexpressiva alteração dos padrões atualmente, para um foco de cidadania, conservação ou preservação do meio ambiente, sendo esse o ponto ao qual é endereçada a seção a seguir.

6.1 CONCLUSÕES

A implementação das Ecoaquisições significa integrar as questões social, ambiental e econômica, a tríade das dimensões do Desenvolvimento Sustentável, e requer da administração pública um grande esforço em pesquisas e ações que evidenciem clareza de critérios, avaliação sistemática de seus resultados e impactos, transparência e controle público nos processos. Caso contrário, há o risco de que essa inovadora forma de comprar seja inviabilizada ou desvirtuada.

Em analogia, um exemplo atual que pode ser equiparado é o da conscientização acerca dos cuidados e combate à “pandemia do novo coronavírus” como foi mundialmente nomeada. Teve início no final de 2019¹³ e agravou as preocupações com a chamada sustentabilidade

¹³ A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. Foi descoberto em dezembro de 2019, após casos registrados na China. O surto inicial deu origem a uma pandemia global que à data de 15 de maio

sanitária, que pode se somar àquelas concernentes à sustentabilidade ambiental.

De fato, a pandemia trouxe consigo uma série de novas reflexões acerca dos limites governamentais de assistência à população, bem como do fornecimento de produtos pelas cadeias produtivas tradicionais. Uma das percepções iniciais está associada a insustentabilidade de alguns sistemas, que se demonstraram contraditórios ao endossar a ideia de desenvolvimento sem contrapartidas ambientais, sanitárias e consequentemente socioeconômicas.

Nesse sentido, e com base nos estudos avaliados para referendar a pesquisa, se observou que outras instituições governamentais têm se debruçado sobre a questão e avançado de forma gradativa para a implementação da iniciativa aqui discutida.

A maioria das inclusões estão estabelecidas nas cláusulas de obrigações da contratada ao cumprimento das normas em relação a: separação de resíduos recicláveis descartados; destinação ambiental adequada das pilhas e baterias; uso de produtos de limpeza e conservação; desperdício de água; uso de equipamentos de proteção individual; programa interno de treinamento de seus empregados; e obrigações trabalhistas.

No caso de Macapá, se observa a frequência das aquisições em: material de expediente e gráfica, gêneros alimentícios, mobiliário, materiais e equipamentos de consumo de energia e insumos para impressão e medicamentos. Sugere-se que o governo municipal macapaense poderia seguir o que se tem praticado em outros organismos quando se trata de bens de consumo comuns, principalmente em administrações ligadas ao Governo Federal, onde se encontra uma vasta gama de boas práticas, manuais e estudos estabelecidos.

Vale destacar um fator positivo ocorrido no período pesquisado, que foi a criação da Central de Compras e Licitações (CCL) do município, que concentrou as aquisições de vários órgãos da administração, privilegiando a economia processual e de valores, e ainda proporcionando a padronização nos procedimentos e de exigências. Nesse sentido, é válido frisar que a CCL pode usar a expertise já consignada pelo Estado do Amapá por meio de sua Central de

Licitações e Contratos (CLC), que economizou só em 2020, aproximadamente R\$ 320 milhões de reais¹⁴.

De outra forma, em consonância com o que asseverou Farias (2012), dependerá da sensibilização de agentes políticos e gestores públicos fomentar programas de capacitação, campanhas de motivação em nível interno e externo das instituições de conscientização para que os objetivos da política de compras sejam atendidos em sua plenitude.

Conclui-se dessa forma que a capital amapaense precisa avançar em relação às Ecoaquisições, com mais licitações ambientalmente responsáveis, haja vista as adoções de critérios ambientalmente sustentáveis nos procedimentos licitatórios não dependerem tão somente de alterações legais, mas principalmente de conscientização e sensibilização dos atores envolvidos com a logística pública, para o entendimento de utilização do poder de compra estatal enquanto função social para promover o desenvolvimento sustentável.

Por fim, sugere-se que estudos futuros levantem a compreensão sobre o poder de compra governamental como disseminador da cultura de conservação ou preservação do meio ambiente; bem como acerca da sensibilidade e formação técnica dos servidores das áreas afins para questões sociais e ambientais, haja vista a escassez de práticas de utilização de critérios dessas dimensões de sustentabilidade nas licitações promovidas pelo município.

6.2 CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA

Do ponto de vista teórico e metodológico, cabe reiterar que se tratou de um estudo de caso, realizado por meio de análise bibliográfica, bibliométrica e documental, e que culminou na execução de um levantamento do tipo descritivo exploratório aos editais de licitação do município de Macapá. Em que pese a forma tradicional do método aplicado, as contribuições residem na compilação do referencial, que pode vir a subsidiar estudos em outros estados e municípios.

Entretanto, se entende que outras contribuições podem ser mais relevantes que a metodológica, quais sejam, para a gestão pública e mesmo para a sociedade

Neste sentido, sugere-se que a administração pública, não só a de Macapá, mas toda aquela que pretenda aprimorar seu atendimento e comprometimento com a agenda ambiental, recorra ao que é praticado

¹⁴ Disponível em: <https://compras.portal.ap.gov.br/index.php?exe=pagina&i d=28660>. Acesso em 14 de fevereiro de 2020

pelas organizações que estão na vanguarda de práticas ambientalmente responsáveis, uma vez que já possuem manuais, guias e catálogos para tal (vide seção 6.1).

Principalmente os organismos federais, já que os estudos evidenciados, demonstram interesse e incentivo por parte da União e seu corpo técnico para a implantação uma política de contratações mais acertada, do ponto de vista da sustentabilidade. Para subsidiar esta sugestão, elaborou-se o quadro a seguir, aglutinando sugestões por meio de alguns exemplos práticos, aliados aos propostos por Miranda (2018).

Quadro 4 – Manuais, Guias e Catálogos

<p>Guia de Compras Públicas Sustentáveis Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável (FGV)</p>	<p>Tem como objetivo disponibilizar dados e informações que emprestam um novo sentido às compras governamentais: tal como já acontece em boa parte dos países desenvolvidos, o edital de licitação se transforma numa ferramenta importante e eficiente de promoção do desenvolvimento sustentável na esfera pública, com repercussão direta na iniciativa privada.</p>
<p>Manual Procura+ Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis (ICLEI)</p>	<p>Pretende ser uma referência para os interessados em compreenderem e implementarem compras mais sustentáveis. São apresentadas experiências e boas práticas de instituições participantes da Campanha Procura+, assim como resultados de estudos recentes e iniciativas de alguns setores específicos.</p>
<p>Compra Sustentável: A força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva (FGV/ICLEI)</p>	<p>É voltado à alta administração das instituições, seus respectivos gestores e compradores, além de estudiosos da área. Escrito com uma linguagem jornalística, mas preservando o rigor acadêmico, a redação é leve e inspiradora, fazendo emergir sua proposta maior: orientar políticas e fomentar práticas de compras institucionais sustentáveis.</p>
<p>A3P Cartilha da Agenda Ambiental na Administração Pública (Ministério do Meio Ambiente)</p>	<p>Tem como objetivo estimular os gestores públicos a incorporar princípios e critérios de gestão socioambiental em suas atividades rotineiras, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos, da gestão adequada dos resíduos, da licitação sustentável e da promoção da sensibilização, capacitação e qualidade de vida no ambiente de trabalho.</p>

Continua...

...*Continuação*

<p>Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (AGU/CGU)</p>	<p>Reforça o comprometimento dos órgãos de controle com a disseminação da temática socioambiental nas contratações públicas entre seus membros e nos órgãos públicos federais por eles assessorados em todo o Brasil.</p>
<p>Guia de contratações sustentáveis do MPF (Ministério Público Federal)</p>	<p>Este documento é uma espécie de bússola para que os servidores públicos envolvidos com contratações tenham um conjunto de informações necessárias à definição das especificações de diferentes objetos nos processos de aquisições de bens e serviços, para a elaboração de editais de licitação, bem como para a fiscalização dos seus respectivos contratos.</p>

Fonte: Elaborado a partir de Miranda, 2018.

Não menos importante, vale destacar que o entendimento sobre o assunto demanda sensibilização dos atores envolvidos no processo de aquisição, a qual se acredita que será adquirida por intermédio de capacitação. E em boa medida, vale citar mais uma vez uma expertise da Administração Pública Federal.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), disponibiliza gratuitamente e on-line, diversos cursos de curta duração para servidores públicos e interessados, de forma aberta ou fechada (via demanda institucional), que além da temática aqui levantada, cuidam do desenvolvimento profissional dos atores no trato administrativo eficaz, eficiente e efetivo.

Além destes caminhos, se sugere que a organização pública crie grupos de estudo e trabalhos para influenciar decisões no sentido de mitigação as barreiras às Ecoaquisições e às Contratações Públicas Sustentáveis.

6.3 LIMITAÇÕES E SUGESTÕES PARA FUTURAS PESQUISAS

Há, limitações e sugestões que constam ao término dos capítulos terceiro e quarto e em especial ao final do capítulo cinco.

Além disso, de maneira geral a limitação metodológica da pesquisa, fica por conta de ter se baseado somente na avaliação documental dos editais de licitação, sem avaliar o entendimento e ponto de vista dos gestores de áreas responsáveis pelas compras, bem como da alta direção, o que poderia ampliar a compreensão dos resultados.

Sugere-se que estudos futuros aprofundem o conhecimento e entendimento sobre as barreiras as Ecoaquisições, direcionado as pesquisas para o melhoramento nos processos de aquisição e contratação pública para a implementação prática do Desenvolvimento Sustentável via poder de compra governamental.

REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, M.A.C.; DA SILVA, E.V; LOPES, A.M.D. Contratações sustentáveis na administração pública brasileira: a experiência do Poder Executivo federal. **Revista de Administração Pública**. 2014, vol.48, n.1, pp. 207-235.

AMAPÁ. **Constituição do Estado do Amapá**. Macapá, AP. Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, 1991. Disponível em: http://www.al.ap.gov.br/constituicao_estadual_amapa.pdf. Acesso em 04 mar. 2021.

AMAPÁ. **Decreto Estadual nº 2648, de 18 de junho de 2007**. Regulamenta o pregão na forma eletrônica. Disponível em: <https://editor.amapa.gov.br/editor/Arquivos/Texto/Gestor3ba0522bacca41a2f91fb4324d51319c.pdf> . Acesso em 04 mar. 2021.

AMAPÁ. **Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016**. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Amapá. Disponível em: <https://editor.amapa.gov.br/editor/Arquivos/Texto/Gestor28f93bc447fa52fde14a5c805a2fcea4.pdf>. Acesso em 04 mar. 2021.

AMAPÁ. **Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994**. Cria o Sistema Estadual do Meio Ambiente e dispõe sobre a organização, composição e competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente e cria Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_consolidado.php?iddocumento=634. Acesso em 04 mar. 2021.

AMAPÁ. **Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997**. Dá nova redação ao Art. 6º, da Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, que dispõe sobre o Conselho Estadual do Meio Ambiente. Disponível em: http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=82. Acesso em 04 mar. 2021.

AMAPÁ. **Lei nº 0441, de 28 de dezembro de 1998**. Cria, no âmbito do Estado do Amapá, o Programa da Agenda 21, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.al.ap.gov.br/pagina.php?pg=exibir_processo&iddocumento=855. Acesso em 04 mar. 2021.

AMAPÁ. **Lei nº 0532, de 18 de maio de 2000**. Disciplina a participação em concorrências públicas, assim como o acesso a benefícios e créditos oficiais, de empresas responsáveis por atos de degradação ambiental. Disponível em:

http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=795. Acesso em 04 mar. 2021.

AMAPÁ. **Lei complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado, o regime jurídico dos Procuradores do Estado e dá outras providências (Cria a Central de Licitações). Disponível em:

http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=59063. Acesso em 04 mar. 2021.

AMAPÁ. **Lei nº 1.997, de 21 de março de 2016**. Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de práticas e métodos sustentáveis na construção civil do Estado do Amapá e dá outras providências..

Disponível em:

http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=55799. Acesso em 04 mar. 2021.

AMAPÁ. **Lei n. 2.003, de 22 de março de 2016**. Dispõe sobre o Poder Executivo, através do órgão responsável, inserir nos projetos arquitetônicos dos órgãos do Estado do Amapá a instalação de sistema de coleta para captação da água de chuva. Disponível em:

https://www.mpap.mp.br/images/Ebook_Legislação.pdf. Acesso em 04 mar. 2021.

APPOLLONI, A; D'AMATO, A; CHENG, W. **Is public procurement going green? experiences and open issues**. Experiences and Open Issues. Dec, 2011.

AZEREDO, Fabricia Santos Gomes de. **Compras públicas sustentáveis: percepção, práticas e estratégias nos institutos federais de educação**. 2015. Dissertação (Mestrado) – Universidade Candido Mendes, Programa de Mestrado em Engenharia de Produção. Campos dos Goyta-cazes, RJ, 2014.

BETIOL, L. Licitações sustentáveis—o poder de compra do governo em prol da sustentabilidade. **Revista Construção Mercado**. Edição, v. 32, 2009.

BETIOL, L. S. *et al.* **Compras Sustentáveis: a Força do Consumo Público e Empresarial para uma Economia Verde e Inclusiva**. São Paulo: Programa Gestão Pública e Cidadania, 2012. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/15358>>, Acesso em: 11 mar. 2021.

BETTENCOURT, L. M. A.; KAUR, J. **Evolution and structure of sustainability science**. Proceedings of the National Academy of Sciences, v. 108, n. 49, p. 19540-19545, 2011.

BIDERMAN, R. *et al.* **Guia de compras públicas sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável**. GVces, 2008. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/15417>. Acesso em: 11 mar. 2019.

BOUWER, M. ; DE JONG, K. ; JONK, M. ; BERMAN, T.; BERSANI, R. ; LUSSER, H. ; NISSINEN, A. ; PARIKKA, K. ; SZUPPINGER, P. **Compras Públicas Verdes na Europa 2005 - Visão Geral do Status**. Virage Milieu and Management bv, Haarlem, Holanda. 2006. Disponível em: https://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/Stateofplaysurvey2005_n.pdf. Acesso em 14 de jul. de 2014.

BRAMMER, S; WALKER, H. **Sustainable procurement in the public sector: an international comparative study**. International Journal of Operations & Production Management, v. 31, n. 4, p. 452-476, 2011. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/241674602_Sustainable_procurement_in_the_public_sector_An_international_comparative_study. Acesso em: 14 jul. 2014.

BRASIL, Advocacia-Geral da União. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, 3 edição. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios->

licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis. Acesso em 21 de janeiro de 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9412.htm. Acesso em 04 de mar. de 2021.

BRASIL. Decreto Federal nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre a redução do consumo de energia elétrica em prédios públicos da Administração Pública Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVi1_03/decreto/2002/D4131.htm#art10. Acesso em 04 de mar. de 2021.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em 04 de mar. de 2021.

BRASIL. Decreto Federal nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015. Regulamenta a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, na parte que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8597.htm. Acesso em 10 de mar. de 2021.

BRASIL. Decreto Federal nº 9.178, de 23 de outubro de 2017. Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9178.htm>. Acesso em 04 de mar. de 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 43, de 19 de dezembro de 2003. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc42.htm. Acesso em 04 de mar. de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Licitação sustentável. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/eixostematicos/item/526>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. Indicadores IBGE: Contas Nacionais Trimestrais Indicadores de Volume e Valores Correntes 2019. Disponível em:
https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2121/cnt_2019_4tri.pdf. Acesso em: 14 de abr. de 2020.

BRASIL. Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 6 out. 2019.

BRASIL. Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/18666cons.htm>. Acesso em: 10 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em 04 de mar. de 2021.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm. Acesso em 04 de mar. de 2021.

BRASIL. Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em 04 de mar. de 2021.

BRASIL. Lei Complementar no 124, de 03 de janeiro de 2007. Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória no 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar no 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp124.htm. Acesso em: 20 de jan. de 2021.

BRASIL. Lei no 11.898, de 08 de janeiro de 2009. institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11898.htm. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro

de 1998; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 04 mar. 2021

BRASIL. **Lei no 12.349, de 15 de dezembro de 2010**. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1o do art. 2o da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm. Acesso em: 10 jun. 2014.

BRASIL. **Lei no 12.462, de 04 de agosto de 2011**. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112462.htm. Acesso em: 04 mar. 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sobre a doença**. 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>. Acesso em 15 maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Instituto nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. **A estimativa da taxa de desmatamento por corte raso para a Amazônia Legal em 2019 é de 9.762 km²**. Disponível em: http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5294. Acesso em 22 de jan. de 2021.

BRASIL, Ministério da Economia. Portal de Compras. **Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008**. Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não. Versão compilada da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa 06 de 23 de dezembro de 2013. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=672>. Acesso em 04 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Portal de Compras. **Instrução Normativa nº 02, de 04 de junho de 2014**. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia

pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A2578C7A760157902EAEA7163E>. Acesso em 04 mar. 2021

BRASIL. Ministério da Economia. **Painel de Preços**. Disponível em: <https://paineldepresos.planejamento.gov.br>. Acesso em 18 de jul. de 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Portal de Compras. **Portaria SLTI/MP nº 02, de 16 de março de 2010**. Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.comprasnet.gov.br/portalcompras/portais/tic/livre/minutapor-taria02-16032010.pdf>. Acesso em 04 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Portal de Compras. **Portaria SLTI/MP nº 10, de 12 de novembro de 2012**. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=597>. Acesso em 04 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. **Portaria MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015**. Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços. Disponível em:

http://www.tst.jus.br/documents/10157/12455710/MPOG+-+PORTARIA+Nº%2023_2015,%20DE+12_2_2015. Acesso em 04 mar. 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Portaria MMA n. 43 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre a vedação ao Ministério do Meio Ambiente e seus órgãos vinculados de utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=213701>. Acesso em 04 mar. 2021.

BRASIL. Tribunal de Const. da União – TCU. **Instrução Normativa 01 de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7595543501762A30FA9A2BA7>. Acesso em 21 de jan. de 2019.

BRUNDTLAND, G. H. *et al.* **Our Common Future, Report of the World Commission on Environment and Development**. New York, 1987. Disponível em: <http://www.un-documents.net/our-common-future.pdf>. Acesso em: 18 de jul. de 2020.

CAPES (Brasil). **Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação**. 2014. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>. Acesso em: 18 dez. 2019.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 30a ed. São Paulo: Atlas, 2016.

COMISSÃO EUROPEIA. **Buying green. A handbook on green public procurement**. 3. ed. Luxemburgo. Publications Office of the European Union, 2011. Disponível em: <http://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/handbook.pdf>. Acesso em: 15 abril de 2019.

COUTO, H. L. G. DO; COELHO, C. Fatores críticos no comportamento do gestor público responsável por compras sustentáveis: diferenças entre consumo individual e organizacional. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 2, p. 519–543, 2015.

CHELALA, Charles Achcar. **A Magnitude do Estado na Socioeconomia Amapaense**. Dissertação (mestrado). Universidade Federal do Amapá, Programa de Mestrado Integrado em Desenvolvimento Regional, Macapá, 2008.

CHELALA, Claudia. Economia Verde: desafios para o setor público. Planeta Amazônia: **Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas**, v.4, p.61-78, 2013.

D'HOLLANDER, David; MARX, Axel. Strengthening private certification systems through public regulation: the case of sustainable public procurement. Sustainability Accounting. **Management and Policy Journal**, Inglaterra, v.5, n.1, p. 2 - 21, 2014. Disponível em: <http://www.emeraldinsight.com/doi/full/10.1108/SAMPJ-04-2013-0016>. Acesso em: 17 out. 2013.

DECLARAÇÃO DA ECO-92. **Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**, Rio de Janeiro, 05 – 16 de Junho de 1992. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ea/v6n15/v6n15a13.pdf>. Acesso em 15 maio 2020.

DEFRA. **Procuring the Future** – The Sustainable Procurement Task Force National Action Plan (2006). Disponível em: https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/69417/pb11710-procuring-the-future-060607.pdf Acesso: 20 de maio 2015

FARIAS, Dalva Marília Sales de Lima. **Sustentabilidade das Compras Públicas no Estado do Amapá**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Amapá, Programa de Pós-graduação em Direito Ambiental e Políticas Públicas, Macapá, 2012.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Sistema de Registros de preços e pregão**. 6. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

FERNANDES, Pablo Patrick Duarte. **Tribunal de contas e a fiscalização das compras públicas sustentáveis no Amapá**. 2016. Dissertação (Mestrado) – Fundação Universidade Federal do Amapá, Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental e Políticas Públicas. Macapá-AP, 2016.

ICLEI. **Manual Procura+: Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis**. 3 ed. São Paulo, 2015. p. 8. Disponível em: <https://e-lib.iclei.org/manual-procura-guia-para->

implementacao-de-compras-publicas-sustentaveis/, Acesso em: 11 mar. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Brasil). **Financiando o desenvolvimento sustentável: o papel das compras públicas. Brasil em desenvolvimento 2011: Estado, planejamento e políticas públicas.** Brasília: Ipea, 2011. v. 2.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Brasil). **Sustentabilidade ambiental no Brasil: biodiversidade, economia e bem-estar humano. O uso do poder de compra para a melhoria do meio ambiente.** Série eixos do desenvolvimento brasileiro. n. 82. Comunicados do Ipea, 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=6474&catid=265. Acesso em: 10 jan. 2018.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 18. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

KÖHLER, J., *et al.* **An agenda for sustainability transitions research: state of the art and future directions.** Environmental Innovation and Societal Transitions, 31 (2019), pp. 1-32. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.eist.2019.01.004>. Acesso em: 04 de mar. 2021.

MACAPÁ. **Decreto Municipal n. 880 de 25 de maio de 2006.** Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Disponível em: <https://macapa.ap.gov.br/cronograma-de-remessa-cogem/>. Acesso em: 04 de mar. 2021.

MACAPÁ. **Decreto Municipal n. 2.328 de 05 de outubro de 2010.** Obriga a prévia, pela Procuradoria Geral do Município, dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Direta, nos termos que especifica. Disponível em: <https://macapa.ap.gov.br/cronograma-de-remessa-cogem/>. Acesso em: 04 de mar. 2021.

MACAPÁ. **Decreto Municipal n. 1.757 de 18 de setembro de 2017.** Regulamenta o fluxograma de tramitação de processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Disponível em: <https://macapa.ap.gov.br/cronograma-de-remessa-cogem/>. Acesso em: 04 de mar.2021.

MACAPÁ. Decreto Municipal n. 3.010 de 24 de setembro de 2017.

Institui no âmbito da Administração Pública Municipal check list para análise e instrução de processos licitatórios nas modalidades: Pregão (Compras e Serviços), Regime Diferenciado de Contratação, Leilão, Convite, Tomada de Preço e Concorrência e as seguintes formas de contratação: Adesão a Ata de Registro de Preço, Compras e Serviços, Contratação Direta, Obras e Serviços de Engenharia, Dispensa e Inexigibilidade. Disponível em:

https://macapa.ap.gov.br/arquivos/publicacoes/cogem/DECRETO_3010_2017.pdf. Acesso em: 04 de mar. 2021.

MACAPÁ. Lei Complementar n. 117, de 24 de julho de 2017. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, criando a Central de Compras e Licitações de Macapá. Disponível em:

<https://macapa.ap.gov.br/unidade-administrativa/ccl-central-de-compras-e-licitacao/>. Acesso em: 04 de mar. de 2021

MACAPÁ. Decreto Municipal n. 3.219 de 24 de setembro de 2017.

Regulamenta as competências da Central de Compras e Licitações.

Disponível em: <https://macapa.ap.gov.br/unidade-administrativa/ccl-central-de-compras-e-licitacao/>. Acesso em: 04 de mar. 2021.

MACAPÁ. Portal de Transparência da Prefeitura municipal de Macapá. Processos licitatórios. Disponível em:

<https://transparencia2.macapa.ap.gov.br/licitacao/>. Acesso em: 03 de mar. de 2020.

MIOLA, A., & SCHILTZ, F. Measuring sustainable development goals performance: How to monitor policy action in the 2030 Agenda implementation?. **Ecological economics**, 164. Ed., 2019.

MIRANDA, Nara Oliveira de. **Compras públicas sustentáveis: barreiras e oportunidades de melhoria no âmbito das organizações militares da Marinha.** Dissertação (mestrado) – Fundação Getúlio Vargas, Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Mestrado Profissional em Administração Pública, Rio de Janeiro, 2018.

MONTALBÁN-DOMINGO, L. *et al.* Social sustainability criteria in public-work procurement: An international perspective. **Journal of cleaner production**, v. 198, p. 1355-1371, 2018.

MOURA, A. M. M. **As compras públicas sustentáveis e sua evolução no Brasil**. Boletim Regional, Urbano e Ambiental, IPEA, 2013.

NOBRE, Antonio Donato. **O Futuro Climático da Amazônia: Relatório de Avaliação Científica**, 2009, p. 09. Disponível em: <http://fmclimaticas.org.br/wp-content/uploads/2014/11/futuro-climatico-da-amazonia-Antonio-Nobre.pdf>. Acesso em 04 de mar. de 2021.

OLIVEIRA, B.C.S.C.M., SANTOS, L.M.L. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. **Revista de Administração Pública**. vol. 49, n° 1, pp. 189-206, 2015.

ORUEZABALA, G.; RICO, J. C. **The impact of sustainable public procurement on supplier management - The case of French public hospitals**. *Industrial Marketing Management*, v. 41, n. 4, p. 573–580, 2012.

OECD - ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Greener public purchasing: issues and practical solutions** Paris: OECD Publications, 2000. Disponível em: <https://www.oecd.org/env/tools-evaluation/greenerpublicpurchasing.htm>. Acesso em 03 de mar. de 2020.

PNUMA. Programa Ambiental das Nações Unidas. **Abriendo caminho para o consumo e produção sustentáveis**. O Relatório de Progresso do Processo de Marrakech. 2011. Disponível em: <http://www.unep.fr/scp/marrakech/taskforces/procurement.htm>. Acesso em 04 de março de 2021.

RODRIGUEZ, D.S.S.; COSTA, H.G.; CARMO, L.F.R.R.S. Métodos de auxílio multicritério à decisão aplicados a problemas de PCP: mapeamento da produção em periódicos publicados no Brasil. **Revista Gestão & Produção**, São Carlos, v. 20, n.1, p. 134-146, jan./mar.2013. Disponível em: <http://www.readcube.com/articles/10.1590%2Fs0104-530x2013000100010>. Acesso em: 24 fev. 2019.

ROSSATO, Jaqueline. **Compras Públicas Sustentáveis: estudo nas instituições federais de ensino superior a partir das comissões permanentes de licitação**. 2011. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Administração, Florianópolis, 2011.

SANTOS, M.G.; BARKI, T.V.P. **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento includente, sustentável e sustentado**. São Paulo: Garamond 2010.

SARKIS, J. A boundaries and flows perspective of green supply chain management. **Supply Chain Management: An International Journal**, v. 17, n. 2, p. 202–216, 2012. Disponível em: <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/13598541211212924/full/html>. Acesso em: 04 de mar. 2020.

SILVA, Christian Luiz da. Desenvolvimento sustentável: um conceito multidisciplinar. In: SILVA, Christian Luiz da; MENDES, Judas Tadeu Grassi (orgs.). **Reflexões sobre o desenvolvimento sustentável: agentes e interações sobre a ótica multidisciplinar**. Petrópolis: Vozes, 2005, p. 11-40.

SMITH, J.; ANDERSSON, G.; GOURLAY, R.; *et al.* Balancing competing policy demands: The case of sustainable public sector food procurement. **Journal of Cleaner Production**, v. 112, p. 249–256, 2015.

SOUZA, C. **Contratações públicas sustentáveis: um longo Caminho a ser percorrido**. In: XI CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO, 2015, Rio de Janeiro. Anais eletrônicos [...]. Disponível em: https://www.inovarse.org/artigos-por-edicoes/XI-CNEG-2015/T_15_030.pdf. Acesso em: 04 de mar. 2020.

UTTAM, K.; LE LANN ROOS, C. Competitive dialogue procedure for sustainable public procurement. **Journal of Cleaner Production**, v. 86, p. 403–416, 2015.

WALKER, H.; BRAMMER, S. "Sustainable procurement in the United Kingdom public sector". **Supply Chain Management: an International Journal**. v.14, ed. 2, pp. 128-137, 2009.